

pedimento, incurso no art. 183, § 2.º, letra b, do CPM. — Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 18.º Batalhão de Infantaria Motorizada.

(Advogado: Dr. Luiz Armando Dariano).

Decisão: A unanimidade, foi negado provimento à apelação.

(Sessão de 13 de junho de 1977)

EMENTA: Insubmissão. I — Réu que se diz arrimo de família, sem, contudo, comprovar essa alegação. II — Inexistência do estado de necessidade a que se refere o artigo 39 do CPM. Apelação não provida.

Apelação n.º 41.583 — PA — Relator: Ministro Dr. Jacy Pinheiro — Revisor: Ministro General Augusto Fragoso — Apelante: Heraldo Ramos dos Reis, sd, condenado, por desclassificação, a quatro meses e vinte dias de prisão, incurso no art. 157, § 5.º; e, condenado a quatro meses de prisão, incurso no artigo 209, tudo do CPM. — Apelada: A Sentença do CPJ da Auditoria da 8.ª CJM, de 24 de janeiro de 1977.

(Advogado: Dr. Francisco Cardoso de Vasconcelos).

Decisão: A unanimidade, foi negado provimento à apelação da defesa e confirmada a sentença apelada. (Sessão de 14 de junho de 1977).

EMENTA: Sentença — Comete o crime do artigo 157, § 5.º c/c o artigo 209, tudo do CPM, o militar que, ao ser acordado para assumir o Posto de Sentinela, agride, inopinadamente, a seu slyperito, o sargento de ronda, a soco, etm pleno rosto, causando-dhe ferimentos. Decisão fundamentada na prova dos autos. Improvida a apelação da defesa.

Apelação n.º 41.584 — PR — Relator: Ministro Dr. Waldemar T. Costa — Revisor: Ministro Almirante Sampaio Fernandes — Apelantes: Frederico dos Santos Boeira, também conhecido por Francisco Boeira dos Santos, e José Roberto Correia, condenados a doze anos de reclusão, incurso no art. 27 do Decreto-lei n.º 898-69, com a pena acessória de suspensão dos direitos políticos pelo prazo de dois anos, ex vi do art. 74 da mesma Decreto-lei. — Apelada: A Sentença do CPJ da Auditoria da 5.ª CJM, (Advogado: Dr. Aurelino Mader Gonçalves et Amilton Padilha).

Decisão: A unanimidade, foi negado provimento ao apelo da defesa, para manter a sentença recorrida, por seus jurídicos fundamentos.

(Sessão de 14 de junho de 1977)

EMENTA: Confirma-se a sentença apelada, por seus jurídicos fundamentos. Quando há confissões, mesmo na fase policial, e que são corroboradas por outros elementos, colhidos em juízo, tais como testemunhos e reconhecimentos, gera-se o convencimento certo da responsabilidade do agente, que justifica sua condenação. Nega-se provimento ao apelo da defesa.

Apelação n.º 41.591 — BA — Relator: Ministro Dr. Lima Torres — Revisor: Ministro Brigadeiro Faber Cintra — Apelante: Evódio dos Santos Ramos, Sd, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 202 c/c o art. 72, inciso I, do CPM. — Apelada: A Sentença do CPJ da Auditoria da 6.ª CJM, de 15 de fevereiro de 1977. (Advogado: Dr. Milton da Silva).

Decisão: A unanimidade, foi dado provimento ao apelo da defesa para reformar a sentença e absolver o Sd Evódio dos Santos Ramos, do crime que lhe foi imputado, por entender o Tribunal tratar-se de transgressão disciplinar.

(Sessão de 6 de junho de 1977)

EMENTA: Embriaguez em Serviço. Não se provando que o réu estava escalado para o serviço quando se apresentou embriagado, inexistente o crime do art. 202 do CPM sendo seu estado alcoólico mera transgressão disciplinar. Dá-se provimento ao apelo para absolver o réu reformando-se a sentença apelada.

Embargos n.º 41.121 — RJ — Relator: Ministro Dr. Waldemar T. Costa — Revisor: Ministro General Augusto Fragoso — Embargante: Cap Tenente Ives Faria de Oliveira, condenado a dois anos de reclusão, incurso no art. 365, de 23 de agosto de 1976. — Embargado: O Acórdão deste Tribunal de 23 de agosto

de 1976. (Advogados: Drs. Osé de Ribamar X. de C. Pontes e José G. de M. Costa).

Decisão: A unanimidade, foi negado provimento aos Embargos, dado que o embargante não ofereceu nenhm argumento que demonstrasse sua inocência.

(Sessão de 6 de maio de 1977)

EMENTA: Não se dá provimento a Embargos quando o embargante se limita a renovar argumentos já apreciados pelo Tribunal, por ocasião do julgamento da apelação. Mantém-se o Venerando Acórdão por sua fundamentação não elidida pelas razões do Embargante.

Habeas-Corpus n.º 31.611 — DF — Relator: Ministro Gen. Syseno Sarmento — Pacientes: Antônio Jesus Ferreira da Costa, Edson Moreira Pinto e Francisco Cardoso Araújo, alegando estarem sofrendo coação ilegal, pedem a concessão da ordem a fim que seja trancado o IPM, instaurado no 1.º Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal.

(Impetrante: Dr. José Crespo F. C. Barros).

Decisão: A unanimidade, o Tribunal não tomou conhecimento do **Habeas-Corpus**, por manifesto incompetência desta Egrégia Corte.

(Sessão de 14 de junho de 1977)

EMENTA: Habeas-Corpus Caracrizado está que o delito não configura crime militar, vez que se trata de infração cometida por policiais civis, no exercício de policiamento civil contra Soldado da Polícia Militar do DF, fora do exercício de função militar. Interpretação do artigo 9.º e seus incisos do CPM. Não se toma conhecimento do pedido.

Habeas-Corpus n.º 31.616 — SP — Relator: Ministro Gen. Syseno Sarmento — Paciente: José Lima Bezerra, Sd, condenado a três meses e dez dias de prisão, incurso no art. 183 do CPM, por sentença do Conselho de Justiça do 20.º Grupo de Artilharia de Campanha, pede concessão da ordem para ser posto em liberdade (Impete. Dr. Reinaldo Silva Coelho Adv.).

Decisão: A unanimidade, o Tribunal concedeu o **Habeas-Corpus** impetrado em favor do Sd José Lima Bezerra, em face do reconhecimento da ilegalidade de sua prisão. (Sessão de 18 de abril de 1977).

EMENTA: Sentença que cominou pena de detenção para infrator de crime de insubmissão. Concedida a ordem para que se providencie a mudança na espécie da sanção Decisão unânime.

Habeas-Corpus n.º 31.617 — PA — Relator: Ministro Gen. Reynaldo de Almeida — Pte. Altino de Almeida Alves de Oliveira, 1.º Ten. denunciado perante a Auditoria da 8.ª CJM, pedindo exclusão da denúncia, por falta de justa causa. (Impetrante: Dr. Francisco C. de Vasconcelos).

Decisão: A unanimidade, o Tribunal denegou a ordem.

(Sessão de 4 de maio de 1977)

EMENTA: Receptação. I — Réu que não teve a posse da res por foto alheio á sua vontade. Tentativa caracterizada. II — Apreciação da responsabilidade do paciente a depender de exame aprofundado da prova, impossível pela via especialíssima do "habeas-corpus". Denega-se a ordem.

Habeas-Corpus n.º 31.621 — S — Relator: Ministro Brigadeiro Deoclécio de Siqueira — Paciente: Herivelto Holowka, declarado insubstituente pelo 3.º B. P. Ex4, pede a concessão da ordem a fim de ser anulado o "Termo de Insubmissão", (Impetrante: Cel. Délio M. de Oliveira, Chefe da 8.ª C. S.).

Decisão: A unanimidade, foi concedida a ordem de H. C. e, em consequência, anulado o Termo de Insubmissão lavrado contra o paciente Herivelto Holowka.

(Sessão de 9 de maio de 1977)

EMENTA: Insubmissão — Nulidade do Termo — **Habeas-Corpus** impetrado pelo próprio Coronel Chefe da 8.ª CSM — Paciente declarado insubstituente por equívoco de órgão encarregado da seleção e recrutamento. Colocado no verso do CAM do paciente carimbo de "Excesso de Contingente", enquanto que em sua "Ficha de Alistamento Militar" o designava para servir no 3.º B. P.

Ex. onde, pela sua explicada ausência, foi considerado insubstituente. O Tribunal, à unanimidade de votos, deferiu o pedido e anulou o Termo de Insubmissão lavrado contra o paciente.

Habeas-Corpus n.º 31.624 — F — Relator: Dr. Ruy L. Pessoa — Paciente: Genildo Alves de Souza, tendo sido declarado insubstituente erroneamente pelo 32.º Grupo de Artilharia de Campanha. (Impetrante: Cel. Luiz Guilherme Bastos S. de Castro, Mmt. do 32.º Grupo de Artilharia de Campanha).

Decisão: A unanimidade, foi concedida a ordem.

(Sessão de 13 de junho de 1977)

EMENTA: Concessão da ordem para anulação do termo de insubmissão lavrado erroneamente.

Recurso Criminal n.º 5.107 — PR — Relator: Ministro Dr. Jacy Pinheiro — Recorrente: Ildeu Manso Vleira — Recorrida: A decisão do Conselho Especial da Justiça da Auditoria da 5.ª CJM que manteve a prisão preventiva decretada contra o recorrente. (Advogado: Doutor Dulio Giuseppe Melani).

Decisão: Por maioria, foi mantida a decisão recorrida, por seus fundamentos.

(Sessão de 15 de março de 1977)

a-ecdeess. daodepSCA91 cmfp m

PAUTA N.º 97

Processos postos em Mesa no dia 12 de setembro de 1977

Apelações:

N.º 61.670 — Relator: Senhor Ministro Deoclécio L. de Siqueira. Revisor: Ministro Waldemar T. da Costa.

Advogado: Doutor Lourival Nogueira Lima.

N.º 41.626 — Relator: Ministro Sampaio Fernandes.

Revisor: Ministro Jacy G. Pinheiro Advogado: Doutor Aurélio Mader Gonçalves.

N.º 41.664 — Relator: Ministro Sampaio Fernandes.

Revisor: Ministro Ruy de Lima Pessoa.

Advogado: Doutor Edgar P. P. de Carvalho.

N.º 41.725 — Relator: Ministro Augusto Fragoso.

Revisor: Ministro Ruy de Lima Pessoa.

Advogado: Doutor J. J. Saft Carneiro.

N.º 41.682 — Relator: Ministro Augusto Fragoso.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Resolução Administrativa

n.º 83 de 1977

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu deferir, por unanimidade, o pedido de aposentadoria formulado por José Barbosa de Mello Santos, Secretário do Tribunal, do Quadro do Pessoal desta Secretaria, com os vencimentos correspondentes ao Padrão TST — DAS — 102.3, nos termos dos artigos 101 e 102 da Constituição e mais a vantagem do artigo 184, número III, da Lei número 1.711-52.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1977. — *Nauriá Crivaro Lôbo* — Subsecretária do Tribunal.

TERCEIRA TURMA

25ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 20 de setembro de 1977 (terça-feira), às 13:00 horas

Processo AI — 3.696-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S.A. e Sinalda Lyda Silva Santos

Revisor: Ministro Waldemar T. da Costa.

Advogado: Doutor José Geraldo Fabri N.º 41.665 — Relator: Ministro Augusto Fragoso.

Revisor: Ministro Jacy G. Pinheiro Advogado: Doutora Ana Maria David Cortez.

Embargos — Conselho de Justificação número 41:

Relator: Ministro Augusto Fragoso Revisor: Ministro Gualter Godinho

Em 12 de setembro de 1977. — *Jairo T. Leite*, Auxiliar Judiciário "A".

Visto: *Thetis da Silva*, Chefe da Seção de Atas.

ATOS DO PRESIDENTE

ATO N.º 4.277

O Almirante-de-Esquadra Hélio Ramos de Azevedo Leite, Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Militar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9.º, item 6.º, do Regimento Interno, resolve:

Considerar designado, a partir de 1 de setembro de 1977, na função de Oficial de Gabinete, do Gabinete do Exm. Senhor Ministro Doutor Gualter Godinho, o Técnico Judiciário, Classe "A", Código STM-AJ-021.6, Referência 43, Armando Sobral, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, em vaga prevista na lotação aprovada pelo Ato número 3.859-76.

Superior Tribunal Militar, Brasília — Distrito Federal, 12 de setembro de 1977 — *Hélio Ramos de Azevedo Leite*, Almirante-de-Esquadra — Ministro-Presidente.

ATO N.º 4.278

O Almirante-de-Esquadra Hélio Ramos de Azevedo Leite, Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Militar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9.º, item 6.º, do Regimento Interno, na forma do previsto no artigo 115, item II, da Constituição,

Nomeia, de acordo com os artigos 16 e 18 do Ato número 3.171, de 26 de junho de 1974, combinado com o artigo 9.º do Decreto número 71.236, de 11 de outubro de 1972, e tendo em vista a habilitação em concurso público, Maria do Carmo Bahia Menezes para exercer o cargo de Datilógrafo, classe "A", Código STM-SA-802.3, Referência 16, do Quadro Permanente deste Superior Tribunal Militar, em vaga decorrente da aposentadoria, a pedido, de Roberto de Mello.

Superior Tribunal Militar, Brasília — Distrito Federal, 12 de setembro de 1977 — *Hélio Ramos de Azevedo Leite*, Almirante-de-Esquadra — Ministro-Presidente.

Advogados: Doutores Leila Vita e Nilson Tosta de Araújo

Processo AI — 3.698-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Interessados: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (Chesf) e Raimundo José Sales dos Santos

Advogado: Doutor João Carlos Cunha Cavalcanti

Processo AI — 10-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Jorge dos Reis Leal Viveiros e Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE-ARCA-RJ

Advogados: Doutores Salvador Vivacqua Rocha e Jorge Delani Barroso

Processo AI — 323-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Interessados: BMG — Financeira S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento e Antonio de Fátima Cláudetti Braga Advogados: Doutores Wênio Balbino de Castro e José Torres das Neves

Processo AI — 494-77
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
 Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
 Interessados: Acquazul Engenharia S.A. e Arnaldo Meira
 Advogados: Doutores José de Paiva Alvarenga e Abdgarimo Madlum

Processo nº AI — 589-77
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
 Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
 Interessados: Luiz Trindade Campos e Fluviar Fesca Ltda. (Odir Pamplona Barros)
 Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende

Processo nº AI — 658-77
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa
 Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
 Interessados: Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE e Jayme Mendes de Araújo
 Advogados: Doutores Maria Angélica Allemand Fernandes da Costa e Celestino da Silva Júnior

Processo nº AI-789-77
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
 Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
 Interessados: Hyran Matheus Guarino e Samar Equipamentos de Engenharia Ltda.
 Advogados: Doutores Nelson Edson Lavra Moço e Custodio de Oliveira Neto

Processo nº AI-790-77
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa
 Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
 Interessados: Rede Ferroviária Federal S.A. (7ª Divisão Leopoldina) e Aristides Pasche e Outros
 Advogados: Doutores Paulo Rodrigues Sobrinho e Divani Queiroz Alvest

Processo nº AI-902-77
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
 Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
 Interessados: M. Dedini S.A. — Metalúrgica e Engenharia Manton e outros
 Advogados: Doutores Cássio Mesquita Barros Júnior e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº AI-978-77
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
 Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
 Interessados: Lázaro Pereira Bueno e Companhia Municipal de Transportes Coletivos
 Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Nelson Dias

Processo nº AI-979-77
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa
 Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
 Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e José Pedro Neto
 Advogados: Doutores Nelson Dias e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº AI-1.347-77
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
 Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
 Interessados: Nabih Abou El Hosn e Maria da Graça Gama Rosa
 Advogados: Doutores Almerindo Trindade e Itair Silva

Processo nº AI-1.360-77
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
 Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S.A. e Darclio Laborne Tavares
 Advogados: Doutores Carlos Victor Mussi e Getulio Sena Mascarenhas

Processo nº AI-1.361-77
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa
 Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
 Interessados: Companhia Sertil Feerra Guimarães e Carlos Roberto Severino e Outros
 Advogados: Doutores José Cabral e Alino da Costa Monteiro

Processo nº AI-1.382-77
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
 Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
 Interessados: José Aparecido Figueiredo e Cebec S.A. — Engenharia e Indústria
 Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Gilberto de Mello Pereira

Processo nº AI-1.383-77
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa
 Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
 Interessados: Fleto — Proteção de Metais S.A. e Haroldo Antonio da Costa e Outros
 Advogados: Doutores Mário da Silva Brandão e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº AI-1.462-77
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
 Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
 Interessados: M. Dedini S.A. — Partições — Divisão Cerâmica e Vilson Cândido
 Advogados: Doutores Otávio Bueiro Magano e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº AI-1.463-77
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa
 Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
 Interessados: Alceu Belarmino Campos e Empresa de Onibus Pássaro Maron S.A.
 Advogado: Ulisses Riedel de Resende

Processo nº AI-1.506-77
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
 Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
 Interessados: Raimundo Benedito da Silva e Outro e Fundação Serviços Especiais de Saúde Pública

Processo nº AI-1.729-77
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
 Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
 Interessados: Estado do Rio de Janeiro e Margarida de Oliveira Crispim
 Advogado: Doutor Geraldo de Carvalho

Processo nº AI-1.928-77
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
 Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
 Interessados: Banco Hales S.A. (Em liquidação) e Edilson Francisco Sella
 Advogados: Doutores Hugo Mósca e José Tôres das Neves

Processo nº AI-1.923-77
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
 Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
 Interessados: Walter Baldas Passos e Astro Marine do Brasil — Serviços de Assistência Marítima Ltda.
 Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Alfredo Cruz Guimarães

Processo nº AI-1.924-77
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa
 Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Interessados: Rede Ferroviária Federal S.A. e Elisio Rodrigues de Lima
 Advogados: Doutores Eduardo Silva Costa e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº AI-2.015-77
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
 Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
 Interessados: LIGHT — Serviços de Eletricidade S.A. e Sylvio de Godoy Garcia
 Advogados: Doutores Célio Silva e José Roberto Vinha

nº RR-7-76
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho
 Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva
 Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
 Interessados: Ubaldo Zomer Netto e Varig S.A. — Viação Aérea Riograndense
 Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Sergio de Lorenzi

Processo nº RR-245-76
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista
 Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
 Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
 Interessados: João Batista de Fonseca e FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.
 Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira

Processo nº RR-22-76
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho
 Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
 Interessados: Marcio Albertini Alvarenga e Economia — Crédito Imobiliário S.A. — Economisa e Os mesmos
 Advogados: Doutores José Torres das Neves e Mauro Thibau da Silva

Processo nº RR-745-76
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho
 Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro
 Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
 Interessados: S.A. O Estado de São Paulo e Oswaldo Sanches Lopes
 Advogados: Doutores Regina Célia C. Cardoso e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR-749-76
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho
 Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
 Interessados: Proconsult Ltda. e Miriam Fernandes
 Advogados: Doutores Carlos Roberto Petroni e Guilherme Augusto Lopes

Processo nº RR-1.172-76
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista
 Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
 Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
 Interessados: Montreal Engenharia S.A. e Rubem Pinto Borba
 Advogados: Doutor Alfredo José de Godoi Macedo

Processo nº RR-2.896-76
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista
 Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
 Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
 Interessados: Banco União Comercial S.A. e Francisco Izidoro Devásio
 Advogados: Doutores Wally Mirabelli e Francisco Izidoro Devásio

Processo nº RR-2.899-76
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho
 Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
 Interessados: Octávio Real Wanderice e FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e Os mesmos
 Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR-3.008-76
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho
 Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
 Interessados: Aparecido Favoretto e FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.
 Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade

Processo nº RR-3.288-76
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista
 Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
 Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
 Interessados: Banco Nacional de Habitação e Edson Ferreira Santos
 Advogados: Doutores Helio Mendes da Cunha e Rubens Mário de Macedo

Processo nº RR-4.000-76
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho
 Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
 Interessados: Durval Barrocas e Fepasa — Ferrovia Paulista S.A.
 Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira

Processo nº RR-4.831-76
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho
 Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva
 Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
 Interessados: Companhia Industrial Santo Amaro e Emilia Alves Barbosa
 Advogados: Doutores Johannes Dietrich Hect e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR-4.953-76
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho
 Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
 Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S.A. e Banco do Oeste S.A. e Clemente Pires Pereira
 Advogados: Doutores Carlos Victor Muzzi e Ildeu de Resende Chaves e José Cabral

Processo nº RR-5.059-76
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista
 Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
 Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
 Interessados: Pedro Luiz Melo Dalves e Companhia Carris Portoalegrense
 Advogados: Doutores Carlos Alberto Pires de Miranda e Levone Engel

Processo nº RR-5.178-76
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista
 Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
 Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
 Interessados: Terezinha Colavolpe e Banco Brasileiro de Descontos S.A. e Os mesmos
 Advogados: Doutores José Torres das Neves e Lúcia White

Processo nº RR-5.238-76
 Re'ator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Interessados: Izolina Jardim Nunes e Outros e Bruno Lichtenstein
Advogados: Doutores Nadir João Colognese e Carlos Alberto A. de Oliveira

Processo nº RR-5.280-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Interessados: Ildeu Afonso de Carvalho e Banco Nacional Brasileiro de Investimento S.A.

Advogados: Doutores Afonso Henrique L. de Medeiros e Dóglas Evangelista Ramos

Processo nº RR-5.323-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Emissor S.A. — Corretora de Títulos e Valores Mobiliários e Benedito Toledo Vieira e outro

Advogados: Doutores Victor de Castro Neves e Nério S. W. Battendierl

Processo nº RR-139-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Interessados: Rede Ferroviária Federal S.A. e Luiz Carlos Dias

Advogados: Doutores Rubem Romeiro Péret e Silvio Teixeira

Processo nº RR-145-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Interessados: José Francisco de Oliveira e Francisco Santinoni

Advogados: Doutores Paulo Jaime e Ordélio Azevedo Sette

Processo nº RR-156-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Fazenda São João da Areia Branca e Manoel Garcia Parede

Advogado: Doutor José Gonçalves Júnior

Processo nº RR-161-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S.A. e Durvalino Antonio

Advogados: Doutores Valdemar Tomazella e José Tôres das Neves

Processo nº RR-194-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Crefisul S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos e Domingos Luiz Ottoni

Advogados: Doutores Carlos H. Z. Mazzeo e Cleber de Jesus Ferreira

Processo nº RR-202-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S.A. e Celso Vivone Fernandes

Advogados: Doutores Cândido Guilherme Gafreé Thompson e José Tôres das Neves

Processo nº RR-335-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Fazenda Pública do Estado de São Paulo e Edilson Pereira Santiago e outros

Advogados: Doutores Fernando Whitaker de Carvalho e Raul Schwinden

Processo nº RR-409-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Sociedade Universitária de Ensino Superior e Cultura — SUESC e Juracy Cesar Rocha

Advogados: Doutores Sérvulo José Drummond Francklim e Oswald Guerth

Processo nº RR-414-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Maria da Conceição Coutinho da Cunha e Geraldo Soares Pereira

Advogados: Doutores Ilson Escóssia da Veiga e Francisco Felipe Adão

Processo nº RR-497-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: General Motors do Brasil S.A. e Horácio Fernandes dos Santos

Advogados: Doutores Carlos H. Z. Mazzeo e Erineu Edison Maranesi

Processo nº RR-652-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Interessados: Companhia Agrícola e Florestal Santa Bárbara e Raimundo Alves Batista

Advogados: Doutores Salvador Valdevino da Conceição e Jerônimo Brito da Cunha

Processo nº RR-549-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Indústria de Pneumáticos Firestone S.A. e Expedito Jovino da Silva

Advogados: Décio J. B. da Silva e Erineu Edison Maranesi

Processo nº RR-697-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Aristides Correia da Silva e Cível — Construção, Indústria, Viação e Engenharia S.A.

Advogados: Doutores Ivete Mc Cloghrie e José de Souza Barbosa Filho

Processo nº RR-907-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Angelo José Custódio e outros e Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão Leopoldina

Advogados: Doutores Victor Frederico Kastrup e Ayrton Ribeiro da Costa

Processo nº RR-923-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Interessados: Felipe Cassin e Luiz Carlos Picanço Farias e Pedro Petcov

Processo nº RR-924-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Gilberto Fônsêca e Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. e os mesmos.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Inácio Toledo

Processo nº RR-987-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Fiação Brasileira de Rayon — "FIBRA" S.A. e Willis Alfredo Refberg

Advogados: Doutores Miguel Alfredo Malufe Neto e Jessyr Bianco

Processo nº RR-1.012-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Instituto Euvaldo Lodi e Hélio José de Almeida

Advogados: Doutores Antonio Geraldo Cardoso e Leandro Ribeiro da Silva

Processo nº RR-1.234-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Manuel Pereira da Silva e Café Bar e Restaurante Brumilda Ltda. (O Galeão)

Advogados: Doutores: Doutores Jose Torres das Neves e Carlos Alkberto Baptista

Processo nº RR-1.261-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e Jorge Alves

Advogados: Doutores Antonio Miguel Pereira e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR-1.272-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Interessados: Arivaldo Souza Freitas Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás — RFBa

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez

Processo nº RR-1.334-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Virgilio Ferreira Valente e Rede Ferroviária Federal S.A. (7ª Divisão Leopoldina)

Advogados: Doutores José Perelmiter e José Argentino da Silva

Processo nº RR-1.379-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Carlos do Amaral Cintra e Benedito Lopes da Silva

Advogado: Doutor Rafael Vicente D'Avila

Processo nº RR-1.388-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: General Motors do Brasil S.A. e João Teixeira de Albuquerque

Advogados: Doutores Célio Mesquita Barros Júnior e Abadio Pereira Martins Júnior

Processo nº RR — 1.425-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Benildo Coutinho Pontes e Outro — Consórcio Técnico CMEL — Estrêla

Advogados: Doutores Luiz Antonio Barreto Lorenzoni e Alferdo Claudio L. da Fonseca

Processo nº RR-1.471-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Interessados: Eduardo Polier Filho e Hospital Municipal Odilon Behrens

Advogados: Doutores Dália Maria Vigliori e Luiz Marinho de Abreu e Silva

Processo nº RR-1.514-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Carbasmar S.A. — indústria e Comércio e Flordaldo dos Santos

Advogados: Doutores Marco Enrico Serca e Rildo T. Souto Maior

Processo nº RR-1.518-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Adriano Dias e Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC1RJ

Advogados: Doutores José Freire da Silva e Alexandre Calazans de Moraes Filho

Processo nº RR-1.570-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e José Walter Ribeiro

Advogados: Doutores Antonio Miguel Pereira e Thomas da Sosta Neves

Processo nº RR-1.587-77

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Interessados: Mineração Morro Velho S.A. e Durvallino Ruela de Oliveira
Advogados: Doutores Eduardo Hudson Soares e Alino da Costa Monteiro

Processo nº RR-1.589-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Interessados: José Horta e S.A. Estado de Minas Gerais
Advogados: Doutores Mauro Thimau da Silva Almeida e José Chagas Horta

Processo nº RR-1.665-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Interessados: FOA — Engenharia e Fundações Ltda. e Argileu Vargas de Oliveira
Advogados: Doutores Natanael Veiga Tavares e Nilson Tosta de Araújo

Processo nº RR-1.673-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Interessados: LIGHT — Serviços de Eletricidade S.A. e José Augusto de Andrade
Advogados: Doutores Célio Silva e Ulysses Riedel de Resende

Processo nº RR-1.697-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
Interessados: Banco Ipiranga de Investimentos S.A. e Lucia Helena de Cunha Gomes
Advogados: Doutores Ivo Braune e Erutei Laureano Matos

Processo nº RR-1.764-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Interessados: Francisco Aparecido Basso e Ecomenda Urgente — Transporte de Encomendas e Cargas de Brasília Ltda.
Advogados: Doutores Antonio Alvaro Mascaro de Tella e Raul Queiroz Neves

Processo nº RR-1.765-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Interessados: Benedito Pessoti e Fazenda Palmeiras
Advogados: Doutores Jair Barim e Joaquim Djama Vergueiro Riebiro

Processo nº RR-1.809-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
Interessados: Erasmo de Andrade Silva e Outros e Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão Leopoldina.
Advogados: Doutores José da Fonseca Martins e Ary Alves de Moraes

Processo nº RR-1.822-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Companhia Melhoramentos de São Paulo — Indústria de Papel e Joana Bellingresi Marinho
Advogados: Doutores José Roberto de Arruda Pinto e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR-1.845-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
Interessados: Federal de Seguros S.A. e João de Souza Massa
Advogados: Doutores Ivan Prestes e José Torres das Neves

Processo nº RR-1.850-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
Interessados: Antonio Inácio Rodrigues e Outros e Companhia Vale do Rio Doce
Advogados: Doutores Rômulo Marinho e João de Lima Teixeira Filho

Processo número RR — 1853-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS.
Maria Berenice Barbosa dos Santos.
Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Alino da Costa Monteiro.

Processo número RR — 1894-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Interessados: Norbet Fonda — Alzira Gomes e outros.
Advogados: Doutores João Batista Adário e Carlos Alberto Bonfim Prado.

Processo número RR — 1880-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Interessados: Paulo Roberto Ferreira — Aprel — Aparelhos de Precisão S.A. — Indústria e Comércio.
Advogados: Doutor Alino da Costa Monteiro — Eduardo Santos Cardona.

Processo número RR — 1927-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Interessados: Ivone Alves Penha — Indústria Eletrônica Sanyo do Brasil Limitada.
Advogado: Doutor Ulysses Riedel de Resende.

Processo número RR — 1937-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Interessados: Darci Rocha Nunes — Transportes Sentinela Limitada
Advogados: Doutores Luiz Carlos Calachi Moares e Elic Carlos Englert.

Processo número RR — 1953-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
Interessados: Rede Ferroviária Federal S.A. (7ª Divisão Leopoldina). — Avellino Guaiter e outros.

Advogados: Doutores Paulo Rodrigues Sobrinho e Alino da Costa Monteiro.

Processo número RR 1965-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Interessados: Chrysler Corporation do Brasil — Evandro Arcanjo.
Advogados: Doutores Fernando Neves da Silva e Alino da Costa Monteiro.

Processo número RR — 2030-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa. — Dalva Lopes da Silva.
Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandes — Roberval Paiva.

Processo número RR — 2053-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Interessados: Companhia Estadual de Energia Elétrica — Waldir Ferreira e outros.
Advogados: Doutores José Antonio da Cunha e Alino da Costa Monteiro.

Processo número RR — 2121-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Interessados: José Raimundo Bezerra Costa — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — TEMADRE.
Advogados: Doutores Albérico de Oliveira Castro — Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandes.

Processo número RR — 2167-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Interessados: Donaldto Alves Machado — Indústria de Celulose Borregaard S.A.
Advogados: Doutores Marilene Somnitz Martins — Lúcio Sergio Mascarenhas.

Processo número RR — 2182-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Interessados: Arlindo Claudiano da Cruz — Fazenda Santa Tereza.
Advogados: Doutores Oswaldo Penna Júnior e Aldo Castaldi.

Processo número RR — 2185-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S.A. — Daniel Gomes.
Advogados: Doutores Maurício Azevedo Penna Chaves e José Torres das Neves.

Processo número RR — 2227-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Interessados: João Osair Ramos e outros — Hércules S.A. — Fábrica de Tálheres.
Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Elio Carlos Englert.

Processo número RR — 2332-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Interessados: Daniel Mussi — Sebastião Gregório da Fonseca.
Advogados: Doutores Nelio Barra Reis e Márcio Luiz de Oliveira.
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Interessados: Unibanco — União de Bancos Brasileiros S.A. — Regis José Amoretti.
Advogados: Doutores Tito Flávio Aude — José Fernando Schaan.

Processo número RR — 2373-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
Interessados: Flávio Pedro Ribeiro de Mello — Empresa Jornalística Brasileira S.A. — "O Globo".
Advogados: Doutores Adelino da Costa Monteiro e Rosali Rebelo da Silva.

Processo número RR — 2454-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Interessados: Guldo Muniz Reis e outros — Companhia Municipal de Transportes Coletivos.
Advogados: Doutores Ulysses Riedel de Resende e João Evangelista Ferraz.

Processo número RR — 2460-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região
Interessados: CIRNE — Companhia Industrial do Rio Grande do Norte — José Rodrigues de Almeida e outro.
Advogados: Doutores José Chaves da Costa Figueiroa.

Processo número RR — 2527-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa. — Enecy Alves de Castilhos.
Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandes e Orlando da Mata e Souza.

Processo número RR — 2603-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Interessados: Banco Mercantil de São Paulo S.A. — Ruben Dario Rivas Perez.
Advogados: Doutores Heitor da Cama Ahrends e José Torres das Neves.

Processo número RR — 2634-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Interessados: George Calheiros Acicli — Banco Nacional S.A.
Advogados: Doutores José Torres das Neves e Carlos Odorico Vieira Martins.

Processo número RR — 2642-77
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Interessados: Banco de Investimento Ipiranga S. A. e Companhia Ipiranga Corretora de Câmbio e Títulos S. A.

Jurandir Vieira de Melo
Advogados: Doutores João Brito Filho e Ernandes de Andrade Santos.

Os processos constantes da presente pauta, que não foram julgados nesta Sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independentemente de nova publicação.

Brasília, 9 de setembro de 1977. —
Mário de A. M. Pimentel Júnior, Secretário da Terceira Turma.

SERVIÇO DE ACÓRDÃOS

Térmo da Décima Nona Audiência, realizada em 3 de agosto de 1977.

Presidente:

Escrivã: Nauriá Crivaro Lobo.

Aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e sete, na Sala de Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, onde se achava o Exmo. Sr. Ministro, comigo servindo de escrivã, que esta subscreve, foi pelo mesmo Sr. Ministro ordenado se abrisse a Audiência para publicação de acórdãos.

Aberta a Audiência, foram publicados os seguintes processos:

TRIBUNAL PLENO

Matéria Administrativa

MA — 3.367-74 — Relator: Ministro Renato Machado. Interessado: Antonio Batista de Souza. (TP-1.052-77).

Decisão: Por maioria, anularam o acórdão TP-660-75 (seiscentos e sessenta barra setenta e cinco), proferido no Processo TST-MA-3.367/74.

EMENTA — Na revista dos proventos dos inativos, toma-se por base o vencimento fixado para a classe da categoria funcional correspondente ao cargo transposto de denominação e símbolo iguais ou equivalentes aos daqueles em que se aposentou o funcionário (artigo 5º, da Lei número 6.004, de 19 de dezembro, de 1973).

Agravos Regimentais

ED-AG-AI-1.470-75 — TRT 3ª Região. Relator: Ministro Ary Campista. Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. e Embargada: Myrlam Lopes Maciel (Advogados Drs. Carlos Roberto de Oliveira Costa e Etelvino Oswaldo Costa). (TP-644-77).

Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA — Rejeitados os Embargos de Declaração por não haver omissão a ser suprida.

ED-AG-AI-2.780-75 — TRT 1ª Região. Relator: Ministro Coqueijo Costa. — Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. e Embargado: Ubirajara Silva. (Advogado: Dr. Roberto Benatar). (TP-1.065-77).

Decisão: Unanimemente, receberam os embargos para declarar que a hipótese nada tem a ver com o parágrafo segundo do artigo 153 e 85, I e II, da Constituição Federal.

EMENTA — Embargos recebidos, para se declarar que a hipótese nada tem a ver com os artigos 153, § 2º e 85, I e II da Constituição.

AG-RR-1.259-76 — TRT 2ª Região. — Relator: Ministro Barata Silva. — Agravante: Banco Novo Mundo S. A. e Agravado: Leonidas Fabrio (Advogados: Drs. Márcio Gontijo e Walter de Mendonça Sampaio). (TP-1.130-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA — Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2.485-76 — TRT 2ª Região. Relator: Ministro Barata Silva. — Agravante: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e Agravado: Francisco Nunes Vilhena (Advogados Drs. Luiz Carlos Pujol e João Carlos de Vilhena Nunes). (TP-1.168-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA — Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4.131-75 — TRT 2ª Região. Relator: Ministro Coqueijo Costa. — Agravante: Espólio de Nobert Ingo Gaitzsch e Agravada: Perfurações Pedro Gallera Ltda. (Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Rubens Nunes Araújo). (TP-1.224-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA — Agravo a que se nega provimento.

ED-AG-RR-4.652-55 — TRT 1ª Região. Relator: Ministro Coqueijo Costa. Embargante: Banco Nacional S. A. e Embargado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Espírito Santo (Advogados: Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e José Tôrres das Neves). (TP-1.138-77).

Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA — Alegando a parte que opõe embargos declaratórios por ser "singela" a sentença embargada não se situa em nenhum dos permissivos legais desse recurso, muito menos no que cuida da hipótese da dúvida. Embargos rejeitados.

Embargos

E-RR-1.332-74 — TRT 2ª Região. — Relator: Ministro Simões Barbosa. Embargante: Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos Artísticos e Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares do Estado de São Paulo e Embargados: Massey Ferguson do Brasil e MWM Motores Diesel S. A. (Advogados: Drs. Sid H. Riedel Figueiredo e Cássio M. Barros Jr). (TP-1.267-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram dos embargos e acolheram-nos para restabelecer o venerando acórdão regional.

EMENTA — É da Justiça do Trabalho a competência para a apreciação das ações de cumprimento das suas sentenças normativas.

E-RR-2.996-74 — TRT 3ª Região. — Relator: Ministro Rezende Puech. Embargante: Gualter Carneiro de Barcelos e Embargada: Pfizer Química Ltda. (Advogados: Drs. Mauro Thibau da Silva Almeida e José Maria de Souza Andrade). (TP-1.263-77).

Decisão: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA — A divergência é inadequada. Embargos não conhecidos.

E-RR-3.332-74 — TRT 2ª Região. Relator: Ministro Rezende Puech. — Embargante: Banco Halles de Investimentos S. A. e Embargado: Luiz Otávio de Mello Castanho (Advogados: Drs. Joaquim Antonio D'Angelo de Carvalho e José Tôrres das Neves). (TP-1.269-77).

Decisão: Sem divergência, conheceram, em parte, dos embargos; no mérito, por maioria, receberam-nos para excluir da condenação as horas extras, porque já cobertas pela gratificação.

EMENTA — Revista acolhida em parte. As financeiras somente são abrangidas pelas sentenças normativas se expressamente suscitadas. Isso porque, enquanto o Sindicato dos bancários a todos unifica, a categoria patronal é subdividida e suscitado o Sindicato dos Bancos, nem por isso abrangidos os estabelecimentos denominados financeiras.

E-RR-4.803-74 — TRT 3ª Região. — Relator: Ministro Rezende Puech. — Embargante: Isaltino Chaves Figueiredo e Embargados: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. e Caixa de Assistência do Banco de Crédito Real de Minas Gerais (Advogados: Drs. José Francisco Boselli e Hugo Gueiros Bernardes). (TP-1.270-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram dos embargos e rejeitaram-nos.

EMENTA — Se jamais recebeu gratificação e a postula como aposentado, mais de dois anos após a cessação da relação de emprego, a prescrição, no caso, é total. O caso não é do Prejudicado 48.

E-RR-364-75 — TRT 2ª Região. Relator: Ministro Simões Barbosa. Embargante: Banco Novo Mundo S. A. e Embargandos: Antonio do Prado Maia e outros (Advogados: Drs. Márcio Gontijo e José Maria de Souza Andrade). (TP-1.271-77).

Decisão: Por maioria, negaram provimento ao agravo e não conheceram dos embargos unanimemente.

EMENTA — A comprovação da divergência jurisprudencial em grau de embargos não supre a sua falta

na revista e não leva ao seu conhecimento.

E-RR-383-75 — TRT 1ª Região. — Relator: Ministro Vieira de Mello. — Embargante: Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado da Guanabara e Embargado: Espólio de Sarah Pinto de Lemos (Advogados: Drs. José Tôrres das Neves e Ernesto Machado). (TP-1.402-77).

Decisão: Por maioria, consideraram válida a habilitação incidente do herdeiro constante de fls. 245 (folhas duzentas e quarenta e cinco) e seguintes, e não conheceram dos embargos unanimemente.

EMENTA — Habilitação incidente — efeitos restritos. Admite-se a habilitação incidente, na esfera processual trabalhista, com efeitos meramente formais, restrito à vitalização e manutenção da relação jurídico processual existente.

E-RR-659-75 — TRT 5ª Região. — Relator: Ministro Renato Machado. — Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS-RPBA e Embargado: José Edgar de Almeida (Advogados: Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (TP-687-77).

Decisão: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, rejeitaram-nos, por maioria.

EMENTA — O adicional de periculosidade é calculado sobre o salário percebido, inclusive triênios, Embargos conhecidos e rejeitados.

RR-E-991-75 — TRT 3ª Região. — Relator: Ministro Lomba Ferraz. — Embargante: Banco Mineiro do Oeste S. A. e Embargado: Waldo Damasceno (Advogados: Drs. Lino Alberto de Castro e Geraldo Cezar Franco). (TP-504-77).

Decisão: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: Embargos conhecidos e rejeitados.

E-RR-1.499-75 — TRT 2ª Região. — Relator: Ministro Vieira de Mello. — Embargante: VEMAG S. A. — Veículos e Máquinas Agrícolas e Embargado: Luiz Raphael Justo Pereira (Advogados: Drs. Márcio Gontijo e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1.403-77).

Decisão: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA — Prescrição — Interrupção. Ajuizada a ação, não há que distinguir sua tipicidade, para efeito de interrupção da prescrição, desde que citado regularmente o devedor, a demonstrar a inocorrência de inércia do titular do direito.

RR-E-2.071-75 — TRT 1ª Região. — Relator: Ministro Simões Barbosa. — Embargantes: Anita Figueira e outros e Embargado: Espólio de Waldemar Ferreira Braga (Advogados: Drs. Carlos Roberto Fonseca de Andrade e Márcio Pereria Ribeiro). (TP-711-77).

Decisão: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA — Inviável a revista quando o agravo de instrumento não debateu tese, ficando na matéria de fato.

E-RR-2.328-75 — TRT 2ª Região. — Relator: Min. Rezende Puech. Embargante: Alice Tereza Gonçalves de Macedo e Embargada: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Drs. Wilmar Saldanha da Gama Pádua e José Alberto Couto Maciel). (TP-1.272-77).

Decisão: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA — O tempo *in itinere* do ferroviário nos termos do artigo 238 § 2º da CLT, não é computado como extraordinário, nem podendo, por isso, ser acrescido à jornada legal para que, sobre esta, incida o acréscimo das horas extras. Embargos não conhecidos.

E-RR-2.702-75 — TRT 2ª Região. — Relator: Ministro Coqueijo Costa. — Embargantes: Antonio Joaquim de Souza e outro e Embargada: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Drs. Riedel de Resende e João Carlos Casella). (TP-1.054-77).

Decisão: Sem divergência, homologaram o pedido de acordo parcial do reclamante José Passarin constante de folhas 236 e conheceram dos embargos; no mérito, receberam-nos, em parte, para acrescentar à condenação o cômputo das diárias e das horas em trânsito na remuneração, para efeito indenizatório, man-

dando pagar a ajuda de custo, porque a transferência foi definitiva, por maioria.

EMENTA — A indenização de antiguidade é calculada na base da maior remuneração percebida pelo empregado, a qualquer tempo, na empresa, nela levando-se em conta as diárias que excederam de 50% e as horas em trânsito. Em D. Material do Trabalho a nulidade não retroage para prejudicar o empregado. Embargos conhecidos e providos.

E-RR-2.923-75 — TRT 1ª Região. — Relator: Ministro Simões Barbosa. Embargante: Estado do Rio de Janeiro. e Embargados: Eduardo Haddad e Outros (Advogados: Drs. José Alberto Marino Soares e Sergio Pineiro Drumond). (TP-715-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram dos embargos e rejeitaram-nos.

EMENTA — A remuneração do trabalho noturno, por preceito constitucional, há de ser sempre maior que a do serviço diurno.

E-RR-3.559-75 — TRT 2ª Região. — Relator: Ministro Orlando Coutinho. — Embargante: Banco Itaú S. A. e Embargada: S.A. — 7ª Divisão — Leopoldina Drs. Hermenito Dourado e José Tôrres das Neves). (TP-788-77).

Decisão: Sem divergência, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos.

E-RR-3.966-75 — TRT 3ª Região. — Relator: Ministro Rezende Pech. — Embargante: Mirtes Fortes Viçosa e Embargada: Saci Sayonara — Indústria e Comércio (Advogado Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida). (TP-1.082-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram dos embargos e receberam-nos, determinando a remessa dos autos à Egrégia Turma de origem para que aprecie a revista, como entender de direito.

EMENTA: A divergência de fls. era válida. Conhecidos os embargos pela violação do art. 396 da CLT, voltam os autos à E. Turma de origem para que julgue a Revista. Embargos acolhidos.

E-RR-4.055-75 — TRT 1ª Região. — Relator: Ministro Coqueijo Costa. — Embargantes: Mariano de Souza e Outros e Embargada: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão — Leopoldina (Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Roberto Benatar). (TP-1.198-1977).

Decisão: Unanimemente, conheceram dos embargos e receberam-nos determinando a remessa dos autos à Egrégia Turma de origem para que aprecie a revista, como entender de direito.

EMENTA — O valor da causa é o do pedido, e não o determinado na decisão definitiva. Ele é imutável e se regula pela lei em vigor ao tempo da propositura da ação, e não do da prolação da sentença. É irrelevante modificação na pendência da causa, salvo conexão ou continência (artigo 102 do CPC). A regra universal é a de que o valor da causa é imutável durante o correr do processo nos diversos graus de jurisdição.

E-RR-4.099-75 — TRT 2ª Região. — Relator: Ministro Rezende Puech. — Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Embargada: Idalina de Carvalho Grillo (Advogados: Drs. Carlos Moreira de Luca e Alino da Costa Monteiro). (TP-1.275-77).

Decisão: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, receberam-nos, em parte, para excluir da condenação a verba atinente às diárias, por maioria.

EMENTA — Diárias e transferência definitiva se repelem. Hora em trânsito são devidas nos termos do artº 238 da CLT. Revista parcialmente acolhida.

E-RR-4.231-75 — TRT 5ª Região. — Relator: Ministro Alves de Almeida. Embargante: Milton de Jesus e Outros e Embargada: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS-RPBA. (Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Cláudio A. F. Penna Fernandez) (TP-1.199 de 1977).

Decisão: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, pelo voto de desempate, acolheram-nos para restabelecer a veneranda decisão regional, por maioria.

EMENTA — Triênio é parcela de natureza salarial, sobre ele incidindo o adicional de periculosidade. Embargos acolhidos.

ED-E-RR-4.290-75 — TRT 1ª Região. Relator: Ary Campista. Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense e Embargado: Unibanco-União de Bancos Brasileiros S. A. (Advogados: Drs. José Tórres das Neves e Márcio Gontijo). (TP-1.038-77).

Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos. EMENTA — Embargos declaratórios que se rejeita por inoportunidade ou obscuridade a esclarecer.

E-RR-4.448-75 — TRT 2ª Região. — Relator: Ministro Coqueijo Costa. Embargante: Evaristo Victor Oliveira Netto e Embargada: Companhia Docas de Santos (Advogados: Drs. Carlos Arnaldo Selva e Klaus Menge). (TP-1.191-77).

Decisão: Unanimemente, não conheceram dos embargos. EMENTA — Embargos não conhecidos por delirar do (thema decidendum) a jurisprudência oferecida a contraste. Não equivale a perdão tácito o fato de a grande empresa apurar, antes, internamente o fato, para depois usar do seu poder disciplinar, com o que a punição não pode ser imediata.

E-RR-4.461-75 — TRT 5ª Região. — Relator: Ministro Franco — Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS-RLAM e Embargado: Manoel Cardoso dos Santos (Advogados: Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Orlando da Mata e Souza). (TP-795-77).

Decisão: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, receberam-nos para julgar improcedente a reclamação por maioria. A incidência do adicional de periculosidade é sobre apenas o salário. (EMENTA).

E-RR 4.580-75 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Embargante: Fepasa — Ferrovia Paulista S. A. e Embargada: Myriam Amélia Anaruma Pezzato (Adv. Drs. José Carlos de Lima Nogueira e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1039-77).

Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de intempestividade suscitada pela Procuradoria e não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos que não se conhece por não configurados os pressupostos de admissibilidade.

PRIMEIRA TURMA

Agravos de Instrumento

AI 2.723-76 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Agravante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE e Agravados: Orlando Lopes e outros (Adv. Dr. Fernando Carlos Falcão Barcelis e Celestino da Silva Júnior). (1ª T-1095-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Divergência da Turma do TST não serve para justificar revista.

AI 2.787-76 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Agravante: General Motors do Brasil S.A. e Agravado: José Francisco de Mello (Adv. Drs. Carlos H.Z. Mazzeo e Wilson Montagna). (1ª T-1.176-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Jurisprudência iterativa em contrário à tese da revista justifica o seu indeferimento.

AI 3.270-76 — TRT 3ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: S.P.I. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Agravada: Maria Argemira Machado (Adv. Drs. Mauro Thibau da Silva Almeida e Geraldo Cesar Franco). (1ª T-1.178-77).

Decisão: Por maioria, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Esbarrando a revista em matéria de fato e de prova ou em jurisprudência iterativa constante de Súmula ou Prejudicado, inviável se torna seja deferida a revista e provido o agravo. Agravo a que se nega provimento.

AI 3.539-76 — TRT 2ª Região. Rel. Ministro Simões Barbosa. Agravantes: Raimundo Nonato dos Santos e outro e Agravado: Ducal Roupas S.A. (Adv. Drs. Hiroshi Hirakawa e Fernando Barreto de Souza). (1ª T-1.180-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria de fato não enseja revista.

AI 3.639-76 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Embargante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP e Embargados: José Antonio e outros (Adv. Drs. Márcio Gontijo e Ciro Sales de Oliveira). (1ª T-1.291-77).

Decisão: Sem divergência, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos Declaratórios que são rejeitados por inexistência de omissão.

AI 3.850-76 — TRT 3ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Agravante: Sadiá Comercial Ltda. e Agravado: Ivanir Antunes Pimenta (Adv. Drs. Isabel de Oliveira Arruda e Oswaldo da Motta Campos). (1ª T-1.182-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Descabe revista contra matéria objeto de súmula do TST.

AI 17-77 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Agravante: Francisca Brito Rodrigues e Agravada: Confecções Styl Ltda. (Adv. Drs. Celso Soares e Geraldo de Castro Pereira). (1ª T-1.103-77).

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para a subida da revista.

EMENTA: Comprovada a divergência cabe revista.

AI 229-77 — TRT 8ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás e Agravado: José Ferreira Serra (Adv. Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Itair Silva). (1ª T-1.191-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: É de indeferir a revista quando não caracterizadas as violações legais alegadas.

AI 249-77 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: Manoel Teixeira Brum e Agravada: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro (CTC-RJ) (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Sérgio Augusto F. Lima). (1ª T-1.294-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado.

AI 453-77 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Agravante: Salvador Silvério e Agravado: Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Adv. Drs. Sebastião Lázaro Balbo e Valdemar Tomazella). (1ª T-1.188-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não se pode falar em omissão do julgado se o item discutido não integrou o pedido.

AI 662-72 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Agravante: Serafim Almeida da Rocha e Agravado: Jockey Club do Rio Grande do Sul (Adv. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Eri de Oliveira). (1ª T-1.185-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria de fato não enseja revista.

AI 486-77 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: Wallig Sul S.A. — Indústria e Comércio e Agravado: Dalmi Raupp de Aguiar (Adv. Drs. Cristiano Ambros e Olga C. Araújo). (1ª T-1.112-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria de fato e de prova não enseja revista. Agravo a que se nega provimento.

AI 645-77 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Agravante: General Motors do Brasil S.A. e Agravado: Roque Gilberto Fioratti (Adv. Dr. Cássio Mesquita Barros Jknior). (1ª T-12.01-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Quem diz que o valor da causa satisfaz a alçada deve prová-lo para assegurar o processamento do recurso.

AI 722-77 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Agravante: Light — Serviços de Eletricidade S.A. e Agravado: Roberto Francisco Coelho (Adv.

Drs. Francisco José Emídio Nardiello e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1.203-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não cabe jurisprudência antiga, superada por outra iterativa, para a justificação da revista.

AI 776-77 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: Adenildo Gabriel de Flor e Agravada: Companhia Souza Cruz — Indústria e Comércio (Adv. Drs. Beatriz Flores dos Santos e Lesier Costa Martins). (1ª T-1.128-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado.

AI 810-77 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Agravante: Pedro Luiz Lopes e Agravado: Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Adv. Drs. Sebastião Lázaro Balbo e Joaquim A. Ferraz Negreiros). (1ª T-1.129-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria de fato não enseja revista.

AI 813-77 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Agravantes: Helio Bizzo da Costa e Outro e Agravada: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE (Adv. Drs. Hélio Bizzo da Costa e Arthur Ribeiro Bastos Filho). (1ª T-1206-77).

Decisão: Sem divergência, rejeitaram a nulidade e deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.

EMENTA: Cabível a revista quando se dá a quitação valor maior que o admitido pela Súmula 41 do TST.

AI 825-77 — TRT 3ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. e Agravado: José do Carmo Braga (Adv. Drs. Afrânio Vieira Furtado e Fernando Otávio de P. Marinha). (1ª T-1.207-77).

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.

EMENTA: Cabe a revista quando demonstrada a divergência jurisprudencial.

AI 898-77 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: Bardella S.A. — Indústrias Mecânicas e Agravado: Lourenço Francisco Martins (Adv. Drs. Carlos H.Z. Mazzeo e Neusa Melillo Bicudo Pereira). (1ª T-1301-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, por versar a revista fatos e provas.

AI 997-77 — TRT 3ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Goiás e Agravado: Banco do Brasil S.A. (Adv. Drs. José Tórres das Neves e Osmar Olímpio Maia). (1ª T-1213-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Inútil alegar sem a necessária prova que a revista invocou determinado aspecto legal que a justificava.

AI 1.046-77 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Agravante: Heitor Sodini & Cia. Ltda. e Agravado: Ciloni de Oliveira Martucci (João Martucci). (Adv. Drs. Dib Antonio Assad e Vicente de Paulo Tescari). (1ª T-1215-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não se admite revista contra o que é objeto da Súmula do TST, nem se pode apreciar em tal recurso matéria que só poderia ser apreciada pelo reexame de prova.

AI 1.123-77 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: Dionísio Marciano de Souza e Agravado: Brilhocerâmica S.A. — Indústria e Comércio (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1.310-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado.

Recursos de Revista

RR 4.666-75 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão — Leopoldina e Recorrido: José

Avelar de Rezende (Adv. Drs. Artur Gomes Cardoso Rangel e Alino da Costa Monteiro). (1ª T-1315-77).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Auxílio-familiar assegurado, face ao disposto na Súmula 51 do TST, tornando-se aplicável a Súmula nº 42. Recurso não conhecido.

RR 2.253-76 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: Comércio de Bebidas Santo nofre Ltda. e Recorrido: José Rapizardi (Adv. Drs. Dib Antonio Assad e José Carlos de Oliveira). (1ª T-1318-77).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para excluir da condenação a parcela do aviso-prévio.

EMENTA: Recurso a que se dá provimento, para excluir da condenação o aviso-prévio.

RR 4.538-76 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: Walter Duton Marques e Recorrida: Fundação Leão XIII (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Mauro Barcellos Filho). (1ª T-1149-77).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a condenação na paga da dobra da indenização.

EMENTA: Presume-se obstativa de estabilidade a dispensa de empregado com mais de nove anos de casa, dando-lhe direito à indenização em dobro.

RR 4.882-76 — TRT 5ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: Consórcio Rodoviário Intermunicipal da Bahia S.A. e Recorrido: Benjamim Marchesini Mendonça (Adv. Drs. Amâncio José de Souza Neto e José Martins Catharino). (1ª T-1231-77).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Emprego de uma empresa, posto à disposição de outra, do mesmo grupo, continua empregado, ainda que nessa segunda figura como diretor eleito.

RR 4.951-76 — TRT 3ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: Silveira Carrara e Recorrido: Regal — Comércio e Representações Ltda. (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (1ª T-1232-77).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para reconhecer ao reclamante o direito de ação.

EMENTA: Quem a um fato contrapõe outro para obstar os seus efeitos, assume o ônus da prova.

RR 5.084-76 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. (7ª Divisão — Leopoldina) e Recorridos: Amarito Gomes Machado e outros (Adv. Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Alice Alves da Silva). (1ª T-1233-77).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso a que se nega provimento.

RR 5.151-76 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrentes: Gomerindo Silveira e outros e Recorrida: Hércules S.A. Fábrica de Talheres (Adv. Drs. Luiz Heron Araújo e Hugo Gueiros Bernardes). (1ª T-1234-77).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: As causas de insalubridade são elimináveis ou redutíveis na forma do disposto no § 2º do art. 209 da CLT.

RR 5.333-76 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrentes: Pedro Alves Duarte e outro e Recorrida: Companhia Estadual de Gás do Rio de Janeiro (Adv. Drs. Jefferson Hilario Ferreira e José Maria Rocha). (1ª T-1236-77).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Não há como exigir a paga de uma gratificação de aposentadoria que a empresa só dá a quem quer, pela sua vontade, sem outro critério que o seu próprio arbitrio.

RR 5.370-76 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrentes: Companhia Riograndense de Saneamento — Corsan e Adão Fernandes da Rosa e

Recorridos: Os Mesmos (Adv. Drs. Aldo José Sirângelo e Alino da Costa Monteiro). (1ª T-1239-77).

Decisão: Sem divergência, rejeitaram a preliminar arguida e não conheceram do recurso da empresa e em conhecendo do apelo do empregado, daram-lhe provimento para julgar procedente o deferimento à elevação da gratificação adicional por tempo de serviço e avanços trienais.

EMENTA: Rejeitada a preliminar de deserção face ao doc. de fls. 204 e 206. Não conhecida a revista da empresa por desfundamentada. Conhecida a revista do reclamante a que se dá provimento no mérito para julgar procedente o deferimento à elevação da gratificação por tempo de serviço.

RR 112-77 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrentes: Zeildo Dantas Sobrinho e outros e Recorrida: Telecomunicações de São Paulo S. A. — TELESP (Adv. Drs. Carlos Prudente Corrêa e João Vieira de Moraes). (1ª T-1241-77).

Decisão: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Descabe revista quando a matéria é de fato e prova.

RR 113-77 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: Josué Martins e Recorrida: S.A. Lanificio Minerva (Adv. Drs. Arlindo Tufy Malufi e Ildélio Martins). (1ª T-1161-77).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer sentença de origem.

EMENTA: Se o depoimento pessoal não foi determinado de ofício, nem o requereu a parte contrária, não há que falar em fuga da parte ausente à sua prestação e muito menos em confissão.

RR 305-77 — TRT 3ª Região — Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: Júber Araújo Rodrigues e Recorrida: Companhia Força e Luz Cataguazes — Leopoldina (Adv. Drs. Wilson Carneiro Vidigal e José Cabral). (1ª T-1244-77).

Decisão: Sem divergência, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, pois se houve omissão, não foram apresentados os embargos declaratórios.

RR 394-77 — TRT 4ª Região. Rel. Ministro Simões Barbosa. Recorrente: Orbram S.A. — Organização Riograndense de Serviços e Recorrido: Mozart Bueno (Adv. Drs. João Paulo Campagner e Elida Rodrigues Costa) (1ª T-822-77).

Decisão: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não se ampara a revista em jurisprudência sobre hipótese diversa de julgado.

RR 545-77 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão e Recorridos: Galileu Moreira e outros (Adv. Drs. Erildo A. Rodrigues Franzese e Luiz Alberto Brancato). (1ª T nº 1248-77).

Decisão: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por aplicação da Súmula 42 do TST.

RR 559-77 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: Construtora de Destilarias Dedini S.A. e Recorridos: Angelo Barion e outros (Adv. Drs. Cássio Mesquita Barros Junior e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-1249-77).

Decisão: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida, por desfundamentada.

RR 636-77 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: Messias dos Reis Vieira e Recorrida: Demolidora Sansão Ltda. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Aguiinaldo Ranieri de Almeida). (1ª T-1251-77).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Por ser preposto da empresa quem, embora não sendo seu empregado, na mesma dá expediente interno diário no desempenho da sua atividade profissional, tendo conhecimento formal dos fatos do processo.

RR 737-77 — TRT 5ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrentes: Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobras-RPB

e Fernando de Quadros e Recorridos: Os Mesmos (Adv. Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e José Carlos de Souza). (1ª T-1257-77).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso da empresa e por maioria, negaram-lhe provimento, e, quanto ao apelo do empregado, por maioria, não conheceram-no.

EMENTA: O adicional periculosidade é devido sobre os salários do empregado.

RR 769-77 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrentes: José Francisco Duarte e outros e Recorrida: Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão-Leopoldina (Adv. Drs. Alice Alves da Silva e José Argentino da Silva). (1ª T-1258-77).

Decisão: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para que retornem os autos ao TRT e aprecie o mérito.

EMENTA: Recurso a que se dá provimento, para rejeitar a carência de ação e determinar a volta dos autos ao Egrégio TRT de origem, para que seja apreciado o mérito, como entender de direito.

RR 812-77 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrentes: Gabriel Vasquez e outros e Recorridos: Benedito Puerini e outro (Adv. Dr. João Carlos Casella). (1ª T-1260-77).

Decisão: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não há ofensa literal à lei quando a questão é de interpretação.

RR 888-77 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: Leda Olival Pes de Barros e Recorrido: S.P.I. — Turismo e Viagens S.A. (Adv. Drs.

Nelson Scharff e Zuleika Beatriz de Oliveira). (1ª T-1168).

Decisão: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Descabe a revista tentada por omissão do julgado se a parte não usou de embargos de declaração no momento próprio.

RR 903-77 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. (7ª Divisão-Leopoldina) e Recorridos: Odilon da Costa Carneiro e outros (Adv. Drs. Ayrton Ribeiro da Costa e Guaraci Francisco Gonçalves e Alino da Costa Monteiro). (1ª T-1330-77).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida e que no mérito se nega provimento. Complementação de aposentadoria pela Rede e envio das folhas ao INPS para o pagamento.

RR 998-77 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: International Foundation Group do Brasil Construções Ltda. e Recorrido: Antonio Ferreira de Souza (Adv. Drs. Johannes Dietrich Hecht e Nelson Abrantes). (1ª T-1267-77).

Decisão: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Se a sentença omite parte da lide, deve o interessado questionar o ponto nos competentes embargos para poder depois discutí-los na revista.

RR 1089-77 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrentes: Jandira Cordeiro e outra e Recorrida: Confecções Wolens S.A. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Eduardo Gomes Gil). (1ª T-1171-77).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, deram-lhe provimento para acrescer a condenação com o pagamento do principal das horas extras e seus reflexos.

EMENTA: Ilegal a prorrogação do horário é de ser pago todo o tempo correspondente como extra, pelo principal acrescido do adicional legal.

RR 1226-77 — TRT 6ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: Usina Catende S.A. e Recorrido: Severino José da Silva (Adv. Drs. Helio Luiz F. Galvão e Floriano Gonçalves de Lima). (1ª T-1273-77).

Decisão: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida, pois se havia omissão não foram apresentados os embargos de declaração.

RR 1312-77 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: Djalma da Silva Rocha e Recorrida: Companhia Cervejaria Brahma-Filial Continental (Adv. Drs. Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Ursulino Santos Filho). (1ª T-1277-77).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: A insalubridade pode ser eliminada ou reduzida pela aplicação de medidas de proteção.

RR 1350-77 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. (7ª Divisão-Leopoldina) e Recorridos: Ranulpho Estácio Gambeta e outros (Adv. Drs. Ary Alves de Moraes e Alice Alves da Silva). (1ª T-1278-77).

Decisão: Sem divergência, rejeitaram a preliminar arguida e, por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por aplicação das Súmulas nº 51 e 42 do TST.

RR 1625-77 — TRT 5ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobras-RPB e Recorrido: Helmut Hugel (Adv. Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e José Teixeira). (1ª T-1282-77).

Decisão: Por maioria, conheceram do recurso e, no mérito, por unanimidade, negaram-lhe provimento.

EMENTA: A presença na audiência do advogado da parte, devidamente credenciado, é motivo relevante para que não seja de plano declarada revel.

RR 1648-77 — TRT 3ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: Tito Soares e Recorrido: Banco do Brasil S.A. (Adv. Drs. José Alberto Couto Maciel e Ely Silva). (1ª T-1283-77).

Decisão: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista da qual não se conhece por não caracterizados os seus pressupostos legais.

RR 1649-77 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrentes: Waldir Linhares Ramos e outros e Recorrido: Jockey Club Brasileiro (Adv. Drs. Eugênio José dos Santos e Hugo Mósca). (1ª T-1338-77).

Decisão: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por não atendidos os permissivos legais.

RR 1705-77 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: Antonio Schiavon e Recorrida: Viação Frangovig S.A. (Adv. Drs. Aurora de Oliveira Coentro e Benedito de Oliveira Júnior).

Decisão: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não se revê fato em grau de revista.

RR 1733-77 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: Nilton Mendonça e Recorrida: Rede Ferroviária Federal S.A. 7ª Divisão-Leopoldina (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Irwal Lucas de Azevedo). (1ª T-1339-77).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para que retornem os autos à Junta de origem e julgue como entender de direito.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito se dá provimento para que os autos retornem à Junta para apreciar como entender de direito, face à competência da justiça do Trabalho para apreciar complementação de aposentadoria.

COLEÇÃO DAS LEIS 1977

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS DE JANEIRO A MARÇO

DIVULGAÇÃO

N.º 1.285

PREÇO

Cr\$ 20,00

—o—

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE JANEIRO A MARÇO

DIVULGAÇÃO

N.º 1.286

PREÇO

Cr\$ 100,00

I C M

PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS

DIVULGAÇÃO

N.º 1.081

PREÇO:

Cr\$ 0,35

SEGUNDA TURMA

Agravos de Instrumento

AI 2.036-76 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Agravante: Siderúrgica Riograndense S.A. e Agravado: João Luiz da Silva Maiato (Adv. Drs. Armenio Monjardim e Alino da Costa Monteiro). (2ª T-608-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI 2.907-766 — TRT 8ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano. Agravante: Banco da Amazônia S.A. e Agravada: Edna Brazil Lius (Adv. Drs. Leonidas de Carvalho Verdelho e Itair Silva). (2ª T-1051-77).

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

EMENTA: Condição jurídica dos "estagiários" e sua classificação como "empregados". Agravo de instrumento provido para que o recurso de revista seja processado, para melhor exame.

AI 2.339-76 — TRT 5ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Agravante: Laboratórios Eaton Vemaco Ltda. e Agravado: Antonio Paulo Moura (Adv. Drs. José Martins Catharino e Luiz Carlos Neira Caymi). (2ª T-862-77).

Decisão: Unanimemente negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI 16-77 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: Companhia América Fabril e Agravado: José Barbosa da Silva (Adv. Drs. Francisco Domingues Lopes e Eugenio José dos Santos). (2ª T-1.058-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI 31-77 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: Carrocerias Elizário S.A. — Indústria e Comércio e Agravados João Ouriques Borges e outros (Adv. Drs. Milton Camargo e José Antonio da Cunha). (2ª T-1.059-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI 210-77 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: Fresinbra Industrial S.A. e Agravado: Domingos Serafim dos Santos (Adv. Drs. Sérgio Rubens Maragliano e Ana Luiza P. Gouveia). (2ª T-1066-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI 281-77 — TRT 6ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: Usina Catende S.A. e Agravado: Vicente Francisco da Silva. (Adv. Drs. Helio Luiz F. Galvão e Floriano G. de Lima). (2ª T nº 1.068-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI 423-77 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Agravante: Vicente Ferreira da Silva e outros e Agravado: Satoru Nakamura (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-811-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI 817-77 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Agravante: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro (CTC-RJ) e Agravado: João Abílio de Meirelles (Adv. Drs. Alexandre Calasans de M. Filho e Júlio Vasserstein). (2ª T-968-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI 889-77 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano. Agravante: Nadir Tremarin — Restaurante Panorâmico e Agravado: João Marivaldo Polga (Adv. Drs. Beatriz Ostemayer e Nelson Soares de Oliveira). (2ª T-1.005-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega acolhida porque o recurso de revista que não foi admitido visava ao reexame da prova sobre a existência de relação de emprego entre as partes.

Recursos de Revista

RR 3.302-76 — TRT 3ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano. Recorrente: Fundação Hospitalar do Distrito Federal e Recorrido: Ivaldo Siqueira do Valle (Adv. Drs. Ordélio Azevedo Sette e Deusedit Mendes Ribeiro). (2ª T-455-77).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: A demora, na decisão patronal de despedir o trabalhador faltoso, por trinta dias após o encerramento das sindicâncias levadas a efeito, descaracterizada a justa causa para a rescisão do contrato de trabalho. Recurso de revista conhecido, mas ao qual se nega provimento.

RR 3.782-76 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: Benedito Antonio Valério e Recorrida: Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira). (2ª T-1100-77).

Decisão: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para julgar procedente a ação.

EMENTA: Recurso conhecido a que se dá provimento, para julgar procedente a ação.

RR-816-77 — TRT 5ª Região. Relator Ministro Mozart Victor Russomano. Recorrente: Banco Itaú S. A. e Recorrido: Messias Emanuel Galvão Pugliesi (Advogados Drs. José Carlos de Souza e Newton O'Dwyer Filho). (2ª T-1.046-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram em parte do recurso e deram-lhe provimento, para determinar que, na liquidação de sentença, se tenha presente que o cálculo das férias considerará as médias das comissões auferidas em cada período aquisitivo.

EMENTA: Revista conhecida em parte e provida na parte em que dela se conheceu. A média das comissões, para efeito de férias, deve tomar como referência o período aquisitivo do direito a férias e, não, os últimos doze meses de vigência do contrato individual de trabalho.

TERCEIRA TURMA

Agravos de Instrumento

AI-1.556-76 — TRT 4ª Região. — Relator: Ministro Lomba Ferraz. — Agravante: Química e Farmacêutica Nikko do Brasil Ltda. e Agravada: Maria Neusa dos Santos (Advogados: Drs. Montauray dos Santos Martins e Saul de Mello Calvete). (3ª T-1.809-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-1.878-76 — TRT 1ª Região. — Relator: Ministro Starling Soares. — Agravante: Banco Nacional S. A. e Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Duque de Caxias (Advogado: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins e Acrísio de Moraes Rego Bastos). (3ª T-1.337-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2.461-76 — TRT 6ª Região: — Relator: Ministro Ary Campista. — Agravante: Sindicato dos Carpinteiros Navais da Marinha Mercante — Delegacia de Macau e Agravada: Cirne — Companhia Industrial do Rio Grande do Norte (Advogados: Drs. Dário Mariani Guerreiro e Gilberto Edinor Cabral Avelino). (3ª T-599-77).

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento para que se processe a revista para melhor exame.

AI-3.086-76 — TRT 1ª Região: Relator: Ministro Vieira de Melo — Agravante: Espólio de Américo Fernandes Corrêa e Agravado: José Scaramello (Advogados Drs. Newton Marques Coelho e José Rodolfo Cannobietti). (3ª T-1.207-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3.171-76 — TRT 2ª Região. Relator: Ministro Lomba Ferraz. — Agravante: Bril S. A. — Indústria e Comércio (Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Antonio Barros Munhoz). (3ª T-1.699-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA — Falta grave justificadora da dispensa do empregado, é matéria fática, não comportando a revista, impondo-se consequentemente o não provimento do agravo.

AI-3.513-76 — TRT 6ª Região — Relator: Ministro Vieira de Melo. — Agravante: Joaquim Matos & Cia. Ltda. e Agravado: Enilson Macário de Lima (Advogados: Drs. Edson Costa Coelho e Aylton da Silva). (3ª T-1.210-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3.619-76 — TRT 4ª Região: Relator: Ministro Coqueijo Costa. Agravante: Christiani-Nielsen, Engenheiros e Construtores S. A. e Agravados: José Eni Antunes e Ezequiel Gonçalves Velasque (Advogados: Drs. Teimo Rovira Martins e Alvaro Gandra). (3ª T-1.592-1977).

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista para melhor exame.

EMENTA: Agravo provido, por aparente violação literal do artigo 7 da lei 605-49.

AI-3.622-76 — TRT 4ª Região. — Relator: Ministro Lomba Ferraz. — Agravante: Petersen — Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda. e Agravado: José Oteio Hensel (Advogados Drs. Luiz Otávio Mazon Coimbra e Sady Antonio Vicentini). (3ª T-1.593-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-3.652-76 — TRT 1ª Região. — Relator: Ministro Lomba Ferraz. — Agravante: Viação Aérea São Paulo S. A. — VASP e Agravado: Milton Baptista Seabra (Advogados Drs. Ildélio Martins e Ulisses Riedel de Resende).

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista para melhor exame.

EMENTA: Agravo provido para que suba a revista.

AI-4-77 — TRT 2ª Região. — Relator: Ministro Lomba Ferraz. — Agravante: Banco Novo Mundo S. A. e Agravado: Santo Rubens Cavallari (Advogados: Drs. José Eduardo Gomes Pereira e José Torres das Neves). (3ª T-1.705-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-60-77 — TRT 1ª Região. — Relator: Ministro Barata Silva. — Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão — Leopoldina e Agravados: Paulo Ramos de Jesus e Outros (Advogados Drs. Sebastião Herculanio de Mattos Filho e Divani Queiroz Alves). (3ª T-1.220-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA — Competência da Justiça do Trabalho para dirimir controvérsia oriunda de contrato de trabalho. Complementação de aposentadoria. Agravo desprovido.

AI-85-77 — TRT 6ª Região. — Relator: Ministro Coqueijo Costa. — Agravante: Companhia Açucareira de Goiana e Agravados: Antonio Soares dos Santos e outro (Advogados Drs. Joaquim José de Barros Dias e Alcides Rodrigues de Sena). (3ª T-1.706-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA — A divergência jurisprudencial inespecífica não autoriza ao Juízo de admissibilidade "a quo" encaminhar a revista. Agravo desprovido.

AI-89-77 — TRT 6ª Região. — Relator: Ministro Barata Silva. — Agravante: Companhia Açucareira de Goiana e Agravados: Severino Correia de Almeida e outros (Advogados: Drs. Joaquim José de Barros Dias e José F. de Sena). (3ª T-1.707-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: De decisão proferida com base em Súmula deste Tribunal Superior não cabe recurso. Revista que defende tese contrária à matéria Sumulada. (Súmula 57). Agravo desprovido.

AI-114-77 — TRT 2ª Região — Relator: Ministro Lomba Ferraz. — Agravante: Lelio Guimarães Kolly e Agravada: Companhia Docas de Santos (Advogados Drs. Wilson de Oliveira e Klaus Menga). (3ª T-1.537-77).

Decisão: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA — Agravo não conhecido.

AI-142-77 — TRT 6ª Região. — Relator: Ministro Lomba Ferraz. — Agravante: Marlene Mattos Tojal e Agravada: Sosc Industrial S. A. (Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Isaura Soassuna). (3ª T-1.709-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-160-77 — TRT 2ª Região. — Relator: Ministro Lomba Ferraz. — Agravante: Alice Amélia de Jesus e Agravado: Ernesto Rothschild S. A. — Indústria e Comércio (Advogados Drs. Antonio Carlos Viana de Barros e Antonio Laurenti). (3ª T-1.224-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não havendo condenação em pecúnia, não há o que depositar previamente para efeito de recurso. Agravo desprovido.

AI-213-77 — TRT 8ª Região — Relator: Ministro Barata Silva. — Agravante: João Miranda Vilela e Agravados: Rocy Scheneferdh Garcia (Advogado Dr. José de Ribamar Alvim Soares). (3ª T-1.538-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA — Nulo o recibo de pagamento de salários feito em desobediência ao disposto pelos artigos 459 e 464 da CLT, deduzível, podem, as importâncias recebidas pelo obreiro). Agravo desprovido.

AI-230-77 — TRT 6ª Região. — Relator: Ministro Coqueijo Costa. Agravante: Usina Catende S. A. e Agravado: Ama-rio Joaquim da Silva (Advogados Drs. Hélio Luiz F. Galvão e Edvaldo C. dos Santos). (3ª T-1.710-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA — Agravo desprovido. A prova documental não se compõe no âmbito do recurso de revista.

AI-308-77 — TRT 2ª Região. — Relator: Ministro Lomba Ferraz. — Agravante: Tecnosabre S. A. — Industrial de Máquinas e Agravado: Getúlio Ribeiro Botelho (Advogado Dra. Josefina Rosa Russo). (3ª T-1.595-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-350-77 — TRT 1ª Região — Relator: Ministro Lomba Ferraz. — Agravante: Agil — Adesivos Gráficos e Impressos Ltda. e Agravado: Aristides Lara Peixoto (Advogados Drs. Fernando Machado Piragine e Annibal Ferreira). (3ª T-1.414-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-470-77 — TRT 4ª Região. — Relator: Ministro Lomba Ferraz. Agravante: Transporte Ranazzolo Ltda. e Agravado: João Carlos da Rocha (Advogados Drs. Battu Wichrowski e Maria Lucia Muniz Couto). (3ª T-1.541-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-482-77 — TRT 4ª Região — Relator: Ministro Lomba Ferraz. — Agravante: Unibanco — Banco de Investimento do Brasil e Agravado: Carlos Augusto de Oliveira Lima (Advogados Drs. Titon Flávio Aude e Renato Oliveira Gonçalves e José Torres das Neves). (3ª T-1.415-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-513-77 — TRT 7ª Região. — Relator: Ministro Coqueijo Costa. — Agravante: Ceará — Industrial de Alimentos S. A. e Agravado: Jair Abreu Lima (Advogados: Drs. Vicente Pinto Quesado e Tarcsio Leitão). (3ª T-1.597-77).

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista para melhor exame.

EMENTA — Havendo dúvida sobre a regularidade da citação da empresa reclamada condenada à revelia, dá-se provimento ao AI, para melhor exame.

AI-537-77 — TRT 3ª Região. — Relator: Ministro Coqueijo Costa. — Agravante: Banco Mineiro do Oeste S. A. e Agravado: Antonio Carlos Ribeiro (Advogados Drs. Carlos Victor Muzzi e Geraldo Cezar Franco). (3ª T-1.717-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Sem o suposto da hipótese legal contida na norma legal,

que se aponta violada, não se pode cogitar de violação literal da referida norma. Agravo desprovido.

AI-548-77 — TRT 3ª Região. — Relator: Ministro Lomba Ferraz. — Agravantes: Banco Mineiro do Oeste S. A. e Banco Brasileiro de Descontos S. A. e Agravado: Ronaldo Vilela Wanderley (Advogados: Drs. Carlos Victor Mussi e José Cabral). (3ª T-1.546-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-575-77 — TRT 2ª Região. — Relator: Ministro Lomba Ferraz. — Agravante: Condomínio Garagem Automática Xavier de Toledo e Agravado: Plínio Sena (Advogados: Drs. Décio J. B. da Silva e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1.598-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA — Agravo desprovido.

AI-636-77 — TRT 2ª Região. — Relator: Ministro Coqueijo Costa. Agravante: General Motors do Brasil S. A. e Agravados: Dionar Justino Barros e Outros (Advogados: Drs. Cássio Mesquita Barros Júnior e Kiyoko Hirata). (3ª T-1.817-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA — Reconhecido, pelo réu, o fato constituído, da prova desta fica dispensado o autor. Agravo desprovido.

AI-699-77 — TRT 2ª Região. — Relator: Ministro Lomba Ferraz. — Agravante: Companhia Ultrazag S. A. e Agravado: José Cleantho Camargo da Silva (Advogados: Drs. Ricardo Lisboa Junqueira e Carlos H. Z. Mazzeo).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-725-77 — TRT 2ª Região. — Relator: Ministro Coqueijo Costa. — Agravante: LIGHT — Serviços de Eletricidade S. A. e Agravado: Basílio Reis (Advogados Drs. Célio Silva e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-1.502-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA — Agravo desprovido.

Identidade funcional deferida com base na prova testemunhal não comporta revisão em revista.

AI-739-77 — TRT 2ª Região. — Relator: Ministro Lomba Ferraz. — Agravante: Sebastião Inácio Muniz e Agravado: Kanebo Têxtil S. A. (Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1.603-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA — Agravo desprovido.

AI-745-77 — TRT 2ª Região. — Relator: Ministro Barata Silva. — Agravante: Maria Moreno Pereira e Outras e Agravada: TELLESP — Telecomunicações de São Paulo S. A. (Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Luiz Maurício Souza Santos). (3ª T-1.604-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA — Da decisão que entendeu comprovada a justa causa para rescisão do contrato de trabalho, não cabe recurso da revista, uma vez prender-se a discussão à matéria de prova. Matéria fática. Agravo desprovido.

AI-755-77 — TRT 8ª Região. — Relator: Ministro Coqueijo Costa. — Agravantes: Tsugioshi Teshima e outra e Agravado: Fernando Ramos Correa (Advogados Drs. Waldemir Teixeira e Miguel Ovídio Batista). (3ª T-1.550-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA — Agravo desprovido, por ser fática e probatória a matéria da revista.

AI-827-77 — TRT 6ª Região. — Relator: Ministro Coqueijo Costa. — Agravante: Cooperativa de Crédito dos Plantadores de Cana de Pernambuco e Agravado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para fins Industriais de preparação de óleos vegetais e animais e de sabão e velas no Estado de Pernambuco. (Advogados: Drs. Pedro C. Alvarez e Odil C. P. da Silva). (3ª T-1.668-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque realmente de fato a matéria versada na revista trançada.

AI-830-77 — TRT 5ª Região. — Relator: Ministro Lomba Ferraz. — Agravante: Unibanco — União de Bancos Brasileiros S. A. e Agravada: Nelita

Silveira Marmitt (Advogados: Drs. Francisco Rodolfo J. Machado e Tarso Fernando Genro e José Tôrres das Neves). (3ª T-1.551-77).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-848-77 — TRT 2ª Região. — Relator: Ministro Lomba Ferraz. — Agravante: LIGHT — Serviços de Eletricidade S. A. e Agravado: Francisco de Assis Oliva (Advogado: Dr. Célio Silva). (3ª T-1.609-77).

Decisão: Unanimemente, foram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA — Agravo provido para melhor exame da revista.

AI-1.068-77 — TRT 2ª Região. — Ministro Lomba Ferraz. — Agravante: Rhodia-Indústrias Químicas e Têxteis S. A. e Agravado: Alisivo Valentim (Advogados: Drs. Lázaro Phols Filho e Vasco Ferreira Carvalho). (3ª T-1.662 de 1977).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

Recursos de Revista

RR-965-75 — TRT 1ª Região. — Relator: Ministro Lomba Ferraz. — Recorrente: Elevadores Otis S. A. e Ricardo Figueiredo Lima e Recorridos: Os Mesmos. (Advogados: Drs. Affonso Carlos Agapito da Veiga e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). (3ª T-1.092-77).

Decisão: Unanimemente, determinaram a renumeração do processo, a partir de fls. 199 e não conheceram de ambas as revistas simultaneamente interpostas.

EMENTA: Revistas não conhecidas.

RR-1.108-75 — TRT 2ª Região. — Relator: Ministro Lomba Ferraz. — Recorrente: Antonio Soria e Outros e Recorrida: Companhia Brasileira de Cimento Portland Perus (Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Jose de Sousa de Almeida). (3ª T-1.554-77).

Decisão: Unânime e preliminarmente, declararam a incompetência da Justiça do Trabalho, declinando desta competência para uma das Varas dos Feitos, da Justiça Federal, da Seção do Estado de São Paulo, para onde deverão ser remetidos os autos.

EMENTA — Manifestado o interesse da União Federal, incompetente à Justiça do Trabalho para apreciar reclamações de empregado de empresa que tem bens de sua propriedade confiscados e incorporados ao patrimônio da União, competente uma das Varas da Justiça Federal — Seção do Estado de São Paulo.

RR-1.636-75 — TRT 5ª Região. — Relator: Ministro Lomba Ferraz. — Recorrentes: Companhia Valença Industrial e João Batista e Recorridos: os Mesmos (Advogados: Drs. Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1.419-77).

Decisão: Unanimemente conheceram da revista da Empresa e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação; quanto à revista do empregado, unanimemente, consideraram-na prejudicada.

EMENTA — Revista da reclamada provida, prejudicada a do reclamante.

RR — 1.640-75 — TRT 5ª Região. — Relator: Ministro Lomba Ferraz. — Recorrente: Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro — SANBRA e Recorrido: Amaro Deodato Gonçalves (Advogados: Drs. Amâncio José de Souza e Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira). (3ª T-1.420-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista quanto a interpretação da prescrição e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: A prescrição, na Justiça do Trabalho, interrompe-se com a propositura da reclamatória e não com a notificação.

ED-RR-1.444-76 — TRT 3ª Região. — Relator: Ministro Coqueijo Costa. — Embargante: Companhia Siderúrgica Mannesman e Embargado: Luiz Mário da Silva. (Advogados: Drs. Hugo Gueiros Bernardes e José Francisco Boselli). (3ª T-1.555-77).

Decisão: Unanimemente, acolheram os embargos, para declarar que o processo foi anulado a partir de fls. 3, devendo a Junta reabrir a fase da instrução probatória.

EMENTA: Não se compadece com a letra e com o espírito do D.C. do Trabalho a chamada "confissão provocada", que só pode sê-lo pela parte, nunca pelo Juiz, quando pedido o depoimento da outra com a coninação de confessa. Do erro "in procedendo" resulta nulidade, não apenas da sentença que errou, mas a partir de quando foi encerrada a fase probatória.

RR-1.699-76 — TRT 2ª Região. — Relator: Ministro Coqueijo Costa. Recorrente: Maria Quartieri Tatarcenkas e Recorrida: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira). (3ª T-1.293-77).

Decisão: Unanimemente, não conheceram da revista, quer pela preliminar, quer pelo mérito. Por maioria, no tocante a preliminar de incompetência e, unanimemente, quanto ao mérito.

EMENTA — Os adicionais não podem recair sobre o vencimento já majorado de igual adicional, conforme a sistemática do direito brasileiro. Revista não conhecida.

RR-2.730-76 — TRT 5ª Região. — Relator: Ministro Vieira de Mello. — Recorrentes: José Marinho Serafim e Outro e Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS-RPBA e Recorridos: Os Mesmos (Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Cláudio A. F. Penna Fernandes). (3ª T-369-77).

Decisão: Por maioria, não conheceram da revista dos empregados, e, quanto à revista da Empresa por maioria, dela conheceram e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA — Triênio — Adicional de periculosidade. Na forma da lei nº 2.573-55m que o instituiu, incide o adicional de periculosidade sobre os "salários", entre os quais se inclui irrecusavelmente a gratificação contratual denominada triênio, à vista de seu caráter salarial, a teor do § 1º do artº 457, da CL.

RR-2.831-76 — TRT 2ª Região. — Relator: Ministro Starling Soares. — Recorrente: Prefeitura do Município de São Paulo e Recorrido: Epifânio Costa (Advogados: Drs. Maria Zélia Pereira Bacelette e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1.296-77).

Decisão: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Recurso não conhecido, por inexistência de fundamentação legal.

RR-3.205-76 — TRT 4ª Região: Relator: Ministro Coqueijo Costa. — Recorrente: Companhia Industrial Celulose e Papel Guaíba — CELUPA e Recorridos: Adão Alves da Silva e Outro (Advogados Drs. Paulo José da Rocha e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-1.299-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA — Interpretação do artigo 458, § 1º da CLT. O valor das prestações "in natura" não pode exceder o do percentual da parcela componente do salário-mínimo, o que não quer dizer que o cálculo se faça sobre o salário mínimo. Revista conhecida, porém desprovida.

RR-4.095-76 — TRT 2ª Região. Relator: Ministro Coqueijo Costa. — Recorrente: Paulo Cezar Ferreira Lima e Recorrido: Vidros Viton Ltda. (Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Abdou Lorbardí). (3ª T-1.307-77).

Decisão: Por maioria, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a sentença de 1º grau.

EMENTA — O excesso do uso do poder disciplinar pelo patrão equivale a despedida injusta.

RR-4.427-76 — TRT 5ª Região. Relator: Ministro Starling Soares. — Recorrentes: Antonio do Nascimento e outros e Recorrida: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS-RPBA. (Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). (3ª T-1.381-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista, e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA — Recurso conhecido e a que se nega provimento.

RR-4.443-76 — TRT 2ª Região. — Relator: Ministro Vieira de Mello. — Recorrente: Antonio Zacarias Ferreira e Recorrida: SBIL — Segurança Bancária e Industrial Ltda. (Advogados: Drs. Fábio Gambino e Renato S. Sarterolli). (3ª T-1.155-77).

Decisão: Unanimemente, não conheceram da revista, quer quanto a preliminar, quer quanto ao mérito.

EMENTA — Revista de que se não conhece.

RR-4.512-76 — TRT 2ª Região. Relator: Ministro Coqueijo Costa. Recorrentes: Banco Bradesco de Investimento S. A. e Luiz Fernando Martini e Recorridos: Os Mesmos (Advogados: Drs. Antonio C. de Siqueira Cleto e Sebastião Lázaro Balbo). (3ª T-1.383-77).

Decisão: Unanimemente, não conheceram da revista do Banco quanto à revista do empregado, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, deram-lhe provimento, para acrescentar à condenação a parcela correspondente a duas horas extras a 7ª e a 8ª, com o acréscimo legal.

EMENTA — Não se conhece de revista quando a representação do advogado é ilegítima, por falta de mandato expresso ou tácito. Se reconhecido que o bancário não exercia qualquer dos cargos previstos no art. 224 da CLT e trabalhava duas horas extraordinárias por dia, é devido o pagamento destas, com o acréscimo legal, sem compensação com a gratificação que lhe era paga.

RR-4.671-76 — TRT 2ª Região — Relator Ministro Lomba Ferraz — Recorrente: José da Silva e Recorrida: Fama Ferragens S.A. (Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Baptista Netto) — (3ª Turma — 1.429-77).

Decisão: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA — Revista não conhecida.

RR-2.454-75 — TRT 5ª Região — Relator Ministro Coqueijo Costa — Recorrente: Indústria e Comércio G. W. Murphy Ind. Inc. Ltda. e Recorridos: Almiro Santana de Melo e outros (Advogados: Drs. Aurélio Pires e Ulisses Riedel de Resende). — (3ª Turma — 1.751, de 1977).

Decisão: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA — Revista não conhecida. A desistência do recurso é ato unilateral, enquanto que a desistência da ação requer, sempre, o consentimento da outra parte a subsequente homologação.

RR-1.815-76 — TRT 5ª Região — Relator Ministro Barata Silva — Recorrente: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBA. e Recorrida: Ivonede Lago Jatobá (Advogados: Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Kleber Oliveira Meneses) — (3ª Turma — 1.844-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para que em execução de sentença se calcule a diferença que houver entre o benefício concedido pelo Manual e o já deferido pela Petros.

EMENTA — Impossibilidade jurídica de dois benefícios pela mesma causa. Se a empresa transferiu a Petros, por força de lei, os encargos assistenciais, somente será devida a diferença entre o efetivamente recebido e o anteriormente assegurado pelo Manual em respeito ao Art. 468 da CLT. Revista conhecida e provida em parte.

RR-2.369-76 — TRT 3ª Região — Relator Ministro Lomba Ferraz — Recorrente: Banco Itaú S.A. e Recorrido: José Carlos Azevedo Faria (Advogados: Drs. Paulo Henrique de Carvalho Chamon e José Tôrres das Neves) — (3ª T. — 2.802-76).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação a parcela referente a horas extraordinárias.

EMENTA — Bancário. Jornada de seis horas. Compensação de gratificação. Provado que o empregado exercia cargo de confiança, não tem ele direito a receber, como extraordinárias, as horas excedentes da jornada de seis. Gratificações semestrais e aumentos normativos. Os aumentos normativos majoram os salários e, conseqüentemente as gratificações semestrais. Férias a destempo. É devida a dobra ainda que o empregado goze as férias concedidas fora do prazo legal.

ED-RR-3.324-76 — TRT 4ª Região — Relator Ministro Coqueijo Costa — Embargantes: Josué Pires e outros e William Santos John e outros e Rede Fer-

roviária Federal S. A. — Sistema Regional Sul e Embargados: Os mesmos (Advogados: Drs. Antonio Ferreira Martins e Roberto Engel de Calasans). — (3ª Turma — 1.849-77).

Decisão: Unanimemente, acolheram os embargos para declarar que, no julgamento do conhecimento, pelo mérito, da revista da empresa, a 3ª Turma não dividiu qualquer lesão à Lei 4.345, ao artigo 99 da Constituição, ao parágrafo único do artigo 1º da Lei 3.387 ou à Lei 5.584-70, "grosso modo".

EMENTA — Embargos Declatórios recebidos e acolhidos, para a Turma declarar que a revista da empresa embargante não podia ser conhecida pela supontada violação à Constituição (art. 99) e às Leis 4.345, 3.887 e 5.584.

RR-3.871-76 — TRT 5ª Região — Relator Ministro Vieira de Mello — Recorrente: Eritec — Engenharia e Representações Técnicas Industriais Ltda. e Recorrido: Antonio Carlos Miranfa Portela (Advogados: Drs. Carlos Antonio F. Oliveira e Jefferson de Sena Moreira). — (3ª Turma — 706-77).

Decisão: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA — Revista de que se não conhece.

RR-4.107-76 — TRT 4ª Região — Relator Ministro Lomba Ferraz — Recorrente: João Machado de Souza e Recorrido: Formel — Fornecimento de Mão de Obra Especializada Ltda. (Advogados: Drs. Laci Ughini e José Ivo Munhoz). — (3ª Turma — 711-77).

Decisão: Unânime e preliminarmente, indeferiram o pedido do Juiz de origem, por não envolver acordo, nem desistência, conheceram da revista e, no mérito por maioria, deram-lhe provimento em parte, para que as diárias, na sua totalidade, integrem os salários, com os reflexos pleiteados na inicial.

EMENTA — Revista provida, em parte.

RR-4.145-76 — TRT 5ª Região — Relator Ministro Starling Soares — Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa. e Recorrido: Francisco Lima dos Santos (Advogados: Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende). — (3ª Turma — 156, de 1977).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA — Recurso ordinário conhecido e a que se dá provimento, para julgar improcedente a ação.

RR-4.250-76 — TRT 5ª Região — Relator Ministro Starling Soares — Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa. e Recorrido: Pedro Avelino dos Santos (Advogado Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Humberto Pires de Aragão). — (3ª Turma — 158-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA — Recurso ordinário conhecido e a que se dá provimento para julgar improcedente a ação.

RR-4.463-76 — TRT 3ª Região — Relator Ministro Vieira de Mello — Recorrente: Manoel Martins de Souza e Recorrido: Daniel Rodrigues (Advogados: Drs. Antonio Onofre de Oliveira e Saulo Filardi). — (3ª Turma — 299-77).

Decisão: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA — Recurso — ausência de mandato expresso. Configurada a existência de mandato tácito, é de se admitir a validade do atos praticados, inclusive o recurso ordinário, ainda mais quando não prequestionada a matéria.

RR-4.703-76 — TRT 5ª Região — Relator Ministro Lomba Ferraz — Recorrente: Alda Vilas Boas de Brito e Recorrido: Mário Raymundo Gomes Marques (Advogados: Drs. Edison Casal e João Carlos Teles). — (3ª Turma — 1.158-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para restabelecer a sentença de 1º grau, exceto quanto ao adicional noturno, procedendo-se a compensação com as importâncias já recebidas, conforme se apurar em execução.

EMENTA — Revista conhecida e provida, em parte.

RR-4.746-76 — TRT 2ª Região — Relator Ministro Lomba Ferraz — Recorrente: Transmecânica S.A. — Indústria de Máquinas e Recorridos: Geraldo Oriental de Souza e outros (Advogados: Drs. Bertha S. Iannicelli dos Santos e Ulisses Riedel de Resende). — (3ª Turma — 1.160-77).

Decisão: Unanimemente, não conheceram da revista, quanto à preliminar de nulidade. Quanto ao mérito, dela conheceram, quanto aos honorários advocatícios e, deram-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação os honorários advocatícios.

EMENTA — Revista provida, em parte.

RR-4.806-76 — TRT 2ª Região — Relator Ministro Vieira de Mello — Recorrentes: Iaro Spiandorin Peboni e Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. e Recorridos: Os mesmos (Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira). — (3ª Turma — 1.250-77).

Decisão: Preliminarmente, homologaram a desistência do recurso do autor, relativamente à rescisão contratual, e não conheceram da revista da Empresa; quanto à do empregado, unanimemente dela conheceram, quanto à ajuda de custo, na condenação, restabelecendo no particular, a sentença de 1º grau.

EMENTA: Ferroviário — ajuda de custo — transferência — ausência de mudança de domicílio — prazo superior a noventa dias. Em se tratando de ferroviário, regido por norma estabelecida o direito a ajuda de custo, ainda que não se dê a mudança de domicílio, desde que a transferência perdure por mais de noventa dias, não há como se lhe recusar tal parcela.

RR 4.899-76 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: Deodato Marcelino da Silva e Recorrida: Companhia Estadual de Energia Elétrica (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Silvio Cabral Lorenz). (3ª T-1315-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para restabelecer a sentença de 1º grau.

EMENTA: Recurso conhecido. A r. sentença de fls. 37-38 deverá ser restaurada em toda sua plenitude.

RR 5.063-76 — TRT 8ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: Banco Bandeirantes do Comércio S.A. e Recorrido: Leogildo Bentes do Espírito Santo (Adv. Drs. Christovam Colombo Gonçalves e Altair Silva). (3ª T-1.763-76).

Decisão: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-5.149-76 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: João Chagas e Recorrido: Indústrias Michelletto S.A. (Adv. Drs. Carlos F. P. Araújo e Cristiano Ambros). (3ª T-1.612-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: A lei prevê tanto a eliminação como a redução de insalubridade — a primeira, pela aplicação de medidas de proteção coletiva, e a segunda mediante medidas de proteção individual (CLT, art. 209, § 2º). Não é necessário eliminar a causa, pois a tanto equivaleria fechar a empresa, o que não pode ser objetivo do D. do Trabalho. O ponto de vista contrário levará o empregador a não se interessar pela adoção de medidas de proteção, pois pagará, sempre, o adicional. Revista conhecida e desprovida.

RR 5.159-76 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: Adão Marques da Rosa e Recorrida: Companhia Estadual de Energia Elétrica (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Odair Menarê Jorge). (3ª T-1561-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para, reformando o aresto regional, restabelecer a sentença de 1º grau.

EMENTA: Conta-se todo o tempo prestado pelo empregado à mesma empresa, nada obstante tenha havido sucessão ou transformação na estrutura dela. Tempo de serviço é fato e, como tal, é imprescritível, pois o que prescreve é a pretensão de direito material, e não a ação ou o direito. Revista conhecida e provida, para ser restabelecida a sentença de 1º grau.

RR 5.189-76 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Recorrente: Empresa das Águas Prata S.A. e Recorrido: José Mariano Zanello (Adv. Drs. Gloriano J. Muller e Wolgran Junqueira Ferreira). (3ª T-1255-77).

Decisão: Preliminarmente, entenderam desnecessária a diligência sugerida, diante do despacho de fls. 34 e, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista de que se não conhece.

RR 5.208-76 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Recorrente: Norberto Moreira Rebordões e Recorrido: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. (Adv. Drs. José Tóres das Neves e Luiz Henrique Teixeira de Camargo). (3ª T-1171-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º grau.

EMENTA: Caixa bancário — direito a horas extraordinárias. Quando não evidenciado o comissionamento do caixa em função nitidamente definida como tal na empresa, beneficia-se o caixa bancário com o horário reduzido da categoria, já que exerce funções estreitamente fiscalizadas, não se enquadrando naquelas previstas § 2º do art. 224, da CLT.

RR 5.209-76 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: Francisco Correia de Campos e Recorrida: Siam Util S.A. — Indústrias Mecânicas e Metalúrgicas (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Deusdedit Goulart de Faria). (3ª T-1172-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para, anulando o processo a partir de fls. 21, determinar a reabertura da instrução, por maioria.

EMENTA: O consolidador não quis a figura da confissão presumida da parte que não presta depoimento pessoal, só a cominando no caso de revelia, porque assim protege indiretamente o empregado, uma vez que quase sempre o reclamado é o empregador. Mesmo no processo comum, essa pena só incide quando uma parte é cientificada pelo Juízo de que a outra lhe pediu o depoimento sob a cominação de confissão quanto aos fatos da causa. O estado não tem interesse na confissão de ninguém. Só à parte aproveita a chamada confissão provocada, porque a desonera do ônus da prova daquilo que foi confessado. Revista conhecida a provida.

RR 5.320-76 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: Moacir Pereira de Souza e Recorrido: General Motors do Brasil S.A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Décio J.B. da Silva). (3ª T-1.389-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação, em quantitativo a ser apurado em execução.

EMENTA: O que distingue o "ius variandi" frente à novação é, justamente, o consistir numa variação imposta mediante atos do empresário ante os quais não cabe outra alternativa que a obediência (Cabrerá Bazan). Só o uso legítimo dos "ius variandi" retira ao empregado o direito de resistência. O dever de obediência tem por limite o disposto no contrato. O que o acordo de vontade desfaz.

RR 5.327-76 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Recorrente Companhia Ibirapuera Comércio e Indústria e Recorrido: Wilson Pereira dos Santos (Adv. Dr. David Fernandes Antunes Júnior). (3ª T-1.176-77).

Decisão: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista de que se não conhece.

RR 5.344-76 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. e Herculanô Cayres e outros. e Recorridos: Os Mesmos (Adv. Drs. Antonio Miguel Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1.565-777).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista da Empresa e, no mérito, negaram-lhe provimento; quanto à revista dos autores, por maioria, dela não conheceram.

EMENTA: Revista da reclamada, conhecida e improvida, do reclamante, não conhecida.

RR 5.347-76 — TRT 2ª Região. Rel.

Min. Coqueijo Costa. Recorrente: Companhia Paulista de Força e Luz e Recorrido: Silvio Ferreira Rangel (Adv. Drs. Sérgio J.B. Junqueira Machado e Jamil Miguel). (3ª T-1.766-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista, na parte relativa a participação dos lucros e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Segundo a doutrina pátria uníssona, a participação do empregado nos lucros da empresa, legal ou contratual, tem a natureza de modalidade de salário, embora variável e condicionada. Revista conhecida, porém desprovida.

RR 5.351-76 — TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: Tânia Margarete Machado de Oliveira e Recorrido: Banco Mercantil de São Paulo S.A. (Adv. Drs. José Tóres das Neves e Heitor da Gama Ahrends). (3ª T-1.434-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a sentença de 1º grau particular.

EMENTA: Revista provida para, restabelecer a sentença de 1º grau.

RR 34-77 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: Ilo Soares da Silva e Recorrida: Zivi S.A. — Cutelaria (Adv. Drs. Carlos Arnaldo Selva e Hugo Gueiros Bernardes). (3ª T-1.436-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista desprovida.

RR 68-77 — TRT 5ª Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. e Recorrido: Honorino Maroto de Oliveira (Adv. Drs. Eduardo Silva Costa e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1.265-77).

Decisão: Unânime e preliminarmente, rejeitaram a intempestividade arguida em contra-razões, unanimemente, conheceram da revista, quanto a incidência do quinquênio e, no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para que o adicional seja computado sobre a retribuição do cargo efetivo exercido pelo autor da Empresa.

EMENTA: Empregado "cedido" — quinquênios — incidência. Incidem os quinquênios somente sobre a retribuição do cargo efetivo exercido na empresa.

RR 106-77 — TRT 3ª Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Recorrente: Alfredo Martins de Souza e Recorrido: Instituto de Resseguros do Brasil (Adv. Drs. Sebastião Leonel de Rezende e Ruy Nunes Pereira). (3ª T-1.269-77).

Decisões: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Complementação de aposentadoria — descabimento da inclusão de verba. Inexistindo norma regulamentar ou contratual que possibilite a inclusão de verba vinculada ao exercício do cargo, não há como deferi-la ao aposentado.

RR 115-77 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente D.F. Vasconcelos S.A. — Óptica e Mecânica de Alta Precisão e Recorridos: João Albuquerque e outros (Adv. Drs. Fausto Renato de Rezende e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1.568-77).

Decisão: Unanimemente, não conheceram da revista, quer quanto a preliminar, quer quanto ao mérito.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR 124-77 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente Rubens da Silva e Recorrida: BF-Utilidades Domésticas S.A. (Adv. Drs. Adiba Camis e Edgard Grosso). (3ª T-1.187-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para anular o processo a partir de fls. 50, e determinar a Junta que prossiga na instrução e julgamento da reclamação, como de direito.

EMENTA: Revista conhecida e provida para que a MM. prossiga na instrução e julgamento da reclamação.

RR 126-77 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: Companhia Docas de Santos e Recorrido: Lélío Guimarães Kolly (Adv. Drs. Klaus e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-1.570-77).

Decisão: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR 197-77 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão-

Leopoldina e Recorrida: Rosa Lissonger de Oliveira (Adv. Drs. Paulo Rodrigues e Carlos Arnaldo Selva). (3ª T-1.270-77).
Decisões Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para que o Egrégio Regional aprecie o Recurso Ordinário, como de direito.

EMENTA: Alçada — determinação de competência. Segundo a nossa sistemática legal, determina-se a competência no momento em que a ação é manifestada, prevalecendo a referência legal vigente nessa oportunidade.

RR 259-77 — TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. e Recorrida: Aldeida Guilhermina Sampaio (Adv. Drs. Zélia Pacheco e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1.449-77).

Decisão: Por maioria, não conheceram da revista, quer pela preliminar, quer pelo mérito.

EMENTA: Revista não conhecida. RR 261-77 — TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A.-RPB e Recorrida: Maria Lucia Machado dos Santos (Adv. Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Nylson Sepúlveda). (3ª T-1.193-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento em parte, para determinar a dedução do pecúlio do Manual, do recebido da Petros, com a diferença apurada em execução.

EMENTA: Revista conhecida e provida, em parte.

RR 268-77 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: Marlene Maurer Batista e Recorrido: Banco Real S.A. (Adv. Drs. José Tórres das Neves e Moacir Belchior). (3ª T-1572-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer, no particular, a decisão de 1ª Instância.

EMENTA: Revista provida. RR 275-77 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. e Recorrido: Elias Alves Diniz. (Adv. Drs. José Célio de Andrade e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1-1573-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista, pela preliminar de incompetência e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, declinar a competência para uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para onde deverão ser remetidos os autos.

EMENTA: A Justiça do Trabalho é incompetente para julgar reclamações ajuizadas por empregado que mantém sua condição de estatutário, oriundo das antigas Estradas de Ferro Sorocabana, São Paulo — Minas e Araraquara. Competência de uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

RR 317-77 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: Antonio Valdemar Colossi e Recorrida: Transporte Sul S.A. — Transportadora de Valores (Adv. Drs. Elida R. Costa e Luiz Garcia Neto). (3ª T-1.452-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º grau.

EMENTA: Revista provida. RR 323-77 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Recorrente: Nedi Maria Dal'Osto e Recorrida: Indústria de Roupas Renner S.A. (Adv. Drs. Carlos Arnaldo Selva e Dankwart K. Knaepper). (3ª T-1.274-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para determinar o pagamento das horas extraordinárias excedentes de 8.

EMENTA: Acordo compensatório — nulidade — efeitos. Nulo é o acordo compensatório de horário de trabalho, quando inobservadas as prescrições legais, fazendo jus os empregados à retribuição do período excedente, acrescido do adicional de lei.

RR 345-77 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente — João Indefeonso Cabral e Recorrida: Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás (Adv. Drs. Roberto Camargo e Ruy Jorge Caldas Pereira). (3ª T-1.618-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, em parte, para determinar a dedução do benefício pago

pela Petros, com aquele que seria devido pelo Manual, apurada em execução.

EMENTA: Importa em alteração lesiva ao empregado a supressão de a mesma, unilateralmente, transferiu vantagem regulamentar, mesmo com os ônus assistenciais a que se havia obrigado. Dedução da vantagem recebida da fundação assistencial, a igual título, daquele que Manual da empresa garante ao empregado. Conhecimento e provimento parcial da revista.

RR 351-77 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente Edson Norberto de Oliveira e Recorrida: Padaria e Confeitaria Rainha do Santíssimo (Adv. Drs. Edson de Arruda Câmara e Oswaldo Fuertth). (3ª T-1.575-77).

Decisão: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida. RR 357-77 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente João Batista de Magalhães e Recorrida: Rele Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão Leopoldina (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Ary Alves de Moraes). (3ª T-1.619-77).

Decisão: Unânime e preliminarmente, rejeitaram a falta de mandato arguida em contra razões, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para determinar a integração ao salário do empregado da média dos valores que vinha percebendo a título de horas extras desde a supressão do trabalho suplementar, tudo a ser apurado em execução de sentença.

EMENTA: Se o empregador, por longos anos deu ao empregado a oportunidade da remuneração suplementar, por horas extras habitualmente trabalhadas, pode, no seu poder de comando reduzir a jornada de trabalho suprimindo as horas extras, sem que, entretanto, afete o ganho do trabalhador. Revista conhecida e provida.

RR 637-77 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente Indústria de Papel e Papelão São Roberto S.A. e Recorrido: Antonio Herculano da Silva (Adv. Drs. Carlos H.Z. Mazzeo e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1773-77).

Decisão: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida. RR 656-77 — TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente Ronaldo Vilela Wanderley e Recorridos: Banco Mineiro do Oeste e Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Adv. Drs. José Cabral e Hugo Gueiros Bernardes). (3ª T-1.578 de 1977).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista, na parte relativa a integração das gratificações semestrais no cálculo das férias e no aviso prévio e, no mérito, deram-lhe provimento, para acrescer à condenação, a incidência das gratificações semestrais no pagamento do aviso prévio e das férias.

EMENTA: Revista provida, em parte.

RR 666-77 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Recorrente: Light — Serviços de Eletricidade S.A. e Recorrida: Maria Aparecida Neves Motta (Adv. Dra. Célia Silva e Carlos Arnaldo Selva). (3ª T-1.516-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, a fim de que o Egrégio Regional, julgue o Recurso Ordinário, como de direito.

EMENTA: Valor da causa — recorribilidade. Embora seja correto o entendimento de que às partes não é lícito consertarem, ainda que pela omissão da medida revisional, valor irreal à causa, por se tratar de matéria de ordem pública, certo é que o objetivo amplo da ação, que extravasava da esfera da matéria disciplinar, justifica o quantum que lhe foi atribuído.

RR-668-77 — TRT 5ª Região — Relator: Ministro Ferraz. Recorrente: Dresser do Brasil Ltda. e Recorrido: Gonçalo Alves dos Santos. (Advogados Drs. Carlos Alberto Costa Lino e Albérico de Oliveira Castro). (3ª T-1.453-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista, quando as horas de sobreaviso e, no mérito, deram-lhe provimento, para excluir da condenação as horas de sobreaviso, por maioria.

EMENTA: Revista provida. RR-714-77 — TRT 4ª Região: Relator: Ministro Vieira de Melo. Recorrente: Carlos José Dutra e Recorrido: Fogões Walter-Indústria, Comércio e Importa-

ção Ltda. (Advogados Drs. Darcy Von Hoonholtz e Luis Ritter). (3ª T-1.459 de 1977).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para determinar o pagamento das horas extraordinárias, além do adicional já deferido.

EMENTA: Acordo compensatório de horário — nulidade. Nulo é a avença individual compensatório de jornada de trabalho, por infringir a tutela legal de ordem pública, cabendo ao empregador resgatar, como extraordinário, o período excedente ao horário normal diário de trabalho.

RR-765-77 — TRT 4ª Região. — Relator: Ministro Lomba Ferraz. — Recorrente: Elge de Jesus Vidal Martins e Recorrida: GB-CREFI S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos (Advogados: Drs. José Tórres das Neves e Milton Salatino). (3ª T-1.462-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º grau, na parte em que se refere ao salário complessivo.

EMENTA: Revista conhecida e provida para restabelecer, no particular, a decisão de 1º grau.

RR-766-77 — TRT 3ª Região. Relator: Ministro Barata Silva — Recorrente: Banco Real S. A. e Recorrido: Isac Rocha da Silva (Advogados Drs. Mauro Thibau da Silva Almeida e José Tórres das Neves). (3ª T. nº 1.582-77).

Decisão: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: A improcedência do inquérito judiciário traz como consequência a reintegração do obreiro com a condenação da empresa também, ao pagamento dos salários vencidos e vincendos. Há, pois, condenação em pecúnia, obrigada a empresa, em caso de recurso, a efetuar o depósito a que alude o § 2º do art. 899 da CLT. Inocorrência da violação legal. Revista não conhecida.

RR-885-77 — TRT 2ª Região: Relator: Ministro Coqueijo Costa. — Recorrente: Rafael Clementino de Azevedo e Recorrida: Companhia Goodyear do Brasil — Produtos de Borracha (Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Guimarães Ferreira). (3ª T. nº 1.519-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar a reclamação, conforme se apurar em execução.

EDITAIS E AVISOS

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EDITAL

SENTENÇA ESTRANGEIRA Nº 2415 — AUSTRÁLIA

Com o prazo de trinta (30) dias, para citação de Shirley Margaret Ryan que se encontra em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo:

O Ministro Carlos Thompson Flores, do Supremo Tribunal Federal, da República Federativa do Brasil,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que Richard John Slack-Smith, residente e domiciliado na Avenida W3 — Quadra 707 — Bloco F — Casa 10, nesta Capital, requereu a homologação da sentença proferida pelo Tribunal da Vara da Família da Austrália Ocidental, que decretou, mediante divórcio, a dissolução de seu casamento com Shirley Margaret Ryan. Deferida a citação edital, pelo despacho de 10 de junho de 1977, f.ca, pelo presente, citada Shirley Margaret Ryan para, no decorrer do prazo regimental de 15 (quinze) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo até final execução. Secretaria do Supremo Tribunal Federal, primeiro de setembro de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Maria Madalena C. R. Beiro, Datilógrafa, ext'ra o presente. Eu, Maria Oliveira da Silva, Chefe da Seção de Manografia, conferi. E eu, Pedro J. Xavier Mattoso, Diretor-Geral da Secretaria, o subscrevo — Ministro Carlos Thompson Flores, Presidente (Nº 12130 — 9.9.77 — Cr\$ 80,00)

EMENTA: Revista conhecida e provida, à luz da jurisprudência que não aplica os rigores do artº 3 do Decreto-lei nº 389-68 quando a prestação de trabalho insalubre era preexistente aquela diploma legal.

RR-897-77 — TRT 2ª Região. — Relator: Ministro Lomba Ferraz. — Recorrente: S. A. Indústrias Votorantim e Recorrido: Jaime Francisco (Advogados. Drs. Paulo Sergio dos Santos Costa e Antonio Fernandes Morano). (3ª T. nº 1.586-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista improvida. RR-1.061-77 — TRT 2ª Região. Relator: Ministro Lomba Ferraz. — Recorrente: Juvenal de Souza e FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Recorridos: Os Mesmos (Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira). (3ª T. nº 1.467-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista do reclamante e, no mérito, negaram-lhe provimento, quanto à revista da Empresa, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação as horas de trânsito.

EMENTA: Revista dos reclamantes, conhecida e improvida; da reclamada, conhecida e provida, em parte.

RR-1.192-77 — TRT 3ª Região — Relator: Ministro Barata Silva. — Recorrente: Companhia Mineira de Eletricidade e Recorrido: Alvinio de Souza (Advogados: Drs. Célio Goyatá e Edson Ferreira). (3ª T-1.590-77).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Reformulação salarial por via de decisão judicial. Quebra de isonomia. Se, por força de sentença transitada em julgado que atingiu grupo de empregados do mesmo padrão do equiparando antes de sua aposentadoria ocorreu o desnível remuneratório, inegável o direito do autor à percepção dos novos salários atribuídos à sua referência, no quadro do pessoal. Revista conhecida mas não provida.

Brasília, em 03 de agosto de 1977. — Nauriá Crivaro Lobo.

JUSTIÇA MILITAR

3ª AUDITORIA DO EXÉRCITO

1ª Circunscrição Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Oswaldo Lima Rodrigues, Juiz Auditor da 3ª Auditoria do Exército da 1ª C. J. M., em virtude de Lei, etc.

Faço saber aos que o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, com o prazo de quinze (15) dias para os três (3) primeiros acusados e vinte (20) dias para os três últimos, por residirem no Exterior, todos adiante qualificados, visto não ter sido possível citá-los pessoalmente, por não serem encontrados, que são citados, na forma do parágrafo único do artigo 286, do Código Processo Penal Militar e parágrafo único do artigo 62, do Decreto-lei número 898-69, a comparecerem a 3ª Auditoria do Exército da 1ª C. J. M., sítio na rua Moncorvo Filho nº 05, 3º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Capital, no dia seis (6) de outubro do corrente ano, às 13.00 horas, 1) Piragilbe Castro Alves, brasileiro, natural do Estado de Mato Grosso, casado, economista, com 45 anos de idade, filho de Bonifácio Castro Alves e de Conceição Castro Alves; 2) Afonso Delelis, natural de São Paulo, desquitado, mecânico, filho de Francisco Delelis e de Izolinda Delelis; 3) Sônia Correia Lins, brasileiro, natural do Estado de Pernambuco, com 38 anos de idade, filho de Euclides Gomes Lins e de Maria José Correia Lins; 4) Carlos Minayo Gomez, espanhol, solteiro, sacerdote, filho de Alejandro Minayo Merinero e de Amparo Gomez Garcia; 5) Silvio Correia Lins, brasileiro, natural do Estado de Pernambuco, filho de Euclides